DIÁRIO OFICIAL

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, segunda-feira 21 de março de 1994 **DO DISTRITO FEDERAL** ANO XVII Nº 54

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 4
SECRETARIA DE GOVERNO..... 6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....14
SECRETARIA DE SAÚDE.....19
SECRETARIA DE OBRAS.....20
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....27
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....28
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....28
SECRETARIA DE TRABALHO.....28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA28
TRIBUNAL DE CONTAS.....29

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 29
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 33

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.o 674 DE 17 DE março DE 19 94

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na região do Gama e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, situado nas regiões das ex-fazendas Bom Sucesso e Ponte Alta de Cima, jurisdição da Administração Regional do Gama, nos termos da lei.

Art. 2º - O Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte passa a integrar o Sistema de Abastecimento de Brasília, tendo por objetivo a produção preferencial de alimentos perecíveis de alto valor nutritivo, consumíveis "in natura" e destinados ao abastecimento do mercado consumidor do Distrito Federal.

§ 1º - Será admitida em caráter complementar, uma vez atendido o propósito preferencial estabelecido no caput deste artigo, a produção de matérias-primas específicas destinadas a indústria de processamento de alimentos e à agro-indústria de pequeno porte localizadas no Distrito Federal ou nos municípios do Entorno.

§ 2º - A conveniência da implementação das atividades complementares referidas no parágrafo anterior, para fins de apoio oficial inclusive o creditício, será atestada pelo órgão de extensão rural do Distrito Federal.

Art. 3º - Para alcançar as suas finalidades, o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte implementará projetos cooperativos de produção, processamento e comercialização de alimentos e matérias primas, em consonância com a respectiva estrutura fundiária e com o mercado consumidor do Distrito Federal.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos desta lei, o Poder Executivo tomará, entre outras, as seguintes medidas:

I - Firmar acordos, convênios, contratos termos de ajuste com agências do Governo Federal e com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras de direito público e privado, com vistas a regularização fundiária das propriedades e parcelas rurais existentes na área do núcleo rural e adjacências, nos termos da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e legislação complementar pertinente;

II - assistência educacional, mediante a implementação do projeto de ensino, educação e extensão rural;

III - assistência sanitária e médico-hospitalar, mediante a implementação de programas de proteção à saúde da população local;

IV - implementação da infra-estrutura energética viária e de telecomunicações e suas conexões com os sistemas regionais e nacionais;

V - implementação de projeto local de conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente;

VI - levantamento topográfico e cadastramento fundiário de propriedades, parcelas rurais, demais áreas e respectivas benfeitorias existentes na área do núcleo rural;

VII - levantamento do perfil sócio-econômico e cadastramento dos proprietários, arrendatários, concessionários e posseiros de terras rurais na área do núcleo rural;

VIII - reorganização físico-espacial da área do núcleo rural, tendo em vista alcançar os objetivos previstos no inciso I deste artigo;

IX - reorganização da economia local, mediante o redirecionamento dos processos produtivos.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a partir da publicação desta lei, enviará à Câmara Legislativa o Projeto e demais elementos técnicos referentes à instituição e reorganização fundiária e econômica do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1994.
106º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.o 675 DE 17 DE março DE 19 94.

Institui a Cruz, a Medalha e o Diploma do Mérito Olímpico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas a Cruz, a Medalha e o Diploma do Mérito Olímpico de Brasília.

Art. 2º - A Cruz Olímpica será concedida ao atleta do Distrito Federal que tenha sido premiado em Olimpiada com medalhas de Ouro, Prata ou Bronze.

Art. 3º - A Medalha do Mérito Olímpico será outorgada ao atleta do Distrito Federal que tenha participado com relevância de qualquer modalidade Olímpica.

Art. 4º - O Diploma do Mérito, exteriorizado, por uma insígnia, será deferido à pessoa física ou jurídica que tenha contribuído de forma relevante para a participação do atleta ou equipe na Olimpíada.

Art. 5º - As concessões de que tratam a presente lei serão feitas por Decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Secretário de Cultura, Esporte e Comunicação Social por indicação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de **março** de 1994.
106º da República e 33º de Brasília

LEI N.o 676 DE 17 DE março DE 1994

Altera Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 52/88.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São alteradas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 52/88, acrescentando-se aos usos permitidos para os lotes do Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Administração Regional de Brasília, Uso Comercial, com atividades de prestação de serviços financeiros, nos termos da Decisão nº 46/92, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA;

Art. 2º - A NGB 52/88 e a Decisão nº 46/92 - CAUMA de que trata o artigo 1º são partes integrantes desta Lei, como seus anexos.

Art. 3º - A execução desta Lei fica vinculada a anuência do Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural-IBPC, nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1994.
106º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

LEI Nº 676 de 17/03/94

1 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Indústria Gráficas

1a. Quadra 01 - Módulos 305 à 1055

1b. Quadra 02 - Módulos 300 à 590 - Lotes 625 e 668

1c. Quadra 04 - Lotes 25,75,83,125,127,173,175,217,283,327, 373,417,525,575,625 e 675.

1d. Quadra 06 - Lote 1100
Lote 1205 à 1515
Módulos 2000 à 2240 e 2260 à 2390

1e. Quadra 08 - Módulos 2005 à 2235
Lotes 2265 à 2396

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

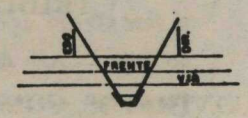
SIG - PR-2/1, PR 3/1, PR 12/1, PR 15/1

3 - USO PERMITIDO

3a. Depósitos, oficinas e indústrias relacionadas com jornais, revistas, gráficas e editoras.

3b. Transmissoras e receptoras de rádio e televisão

4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS



ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Quadra 01 Modulos 305 a 1055	15,00	10,00	3,00	3,00
Quadra 02 Modulos 300 a 590	15,00	10,00	3,00	3,00
Quadra 02 Lotes 625 e 668	1,50	1,50	1,50	1,50
Quadra 04 Lotes 25,75,125,175, 525,575,625 e 675	5,00	5,00	3,00	3,00
Quadra 04 Lotes 283,327,373 e 417	10,00	5,00	5,00	-
Quadra 04 Lotes 83,127,173 e 217	10,00	5,00	-	5,00
Quadra 06 Lote 1100	-	-	-	-
Quadra 06-Lotes 1205 à 1515 (frente para o estacionamento)			3,00	
Quadra 06 Modulos 2000 à 2240 Modulos 2260 à 2390	10,00	5,00	3,00	3,00
Quadra 08 Modulos 2005 à 2235	20,00	10,00	3,00	3,00
Quadra 08 Lotes 2267 à 2377 2265 à 2395	4,00	-	-	3,00
Quadra 08 Lotes 2268 à 2378 2266 à 2396	4,00	-	3,00	-

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100

5a. Quadra 06 - Lote 1100 - TmaxO = 100% (cem por cento) da área do lote.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

5b. Quadra 06 - Lotes 1205 à 1515 - TmaxO = 80% (oitenta por cento) da área do lote.

5c. Quadra 08 - Lotes 2265 à 2396 - TmaxO = 70%(setenta por cento) da área do lote.

OBS.Os lotes não citados neste item não possuem taxa máxima de ocupação.

6 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100

TmaxO = 200% (duzentos por cento) da área do lote

7 - PAVIMENTOS

7a. NÚMERO MÁXIMO : definido pela altura máxima da edificaçao.

7b. SUBSOLO(S): optativo(s). Destina-se a depósitos, garagens, oficinas de máquinas pesadas, auditório, restaurante e atividades afins.

Quando se destinar apenas a depósitos e/ou garagem poderá ocupar até 100% (cem por cento) da área do lote desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais. As rampas de acesso e os poços de iluminação e ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote, sendo permitida sua localização dentro das áreas dos afastamentos obrigatórios.

A área em subsolo destinada a garagem não será computada na taxa máxima de construção.

Quando se destinar a outras atividades, deve ocupar apenas a área edificável , devendo ser asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais, salvo no caso de auditório.

7c. COBERTURA : Sobre a cobertura será permitida somente a construção de caixa d'agua e casa de máquinas.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir do nível do piso do térreo, que corresponde à cota de soleira fornecida pela Divisão de Topografia e Cadastro do Departamento de Urbanismo/SVO é de 12,00m (doze metros), correspondente à parte mais alta da edificação, incluindo cumeeira, caixa d'agua e casa de máquinas.

A cota de soleira será fixada de acordo com o nível médio do terreno.

9 - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

Será obrigatório a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, de modo a atender o número de vagas necessárias às instalações industriais, justificado pelo memorial explicativo do projeto.

Caso haja auditório deverá ser previsto estacionamento interno ao lote, na proporção de uma vaga por quatro cadeiras, podendo ser incluídas nesse cálculo as vagas destinadas às instalações industriais.

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e fundos, devendo ter altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), podendo ser:

11a. do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote.

11b. do tipo cerca viva ou muro em todas as divisas, com exceção da testada voltada para a via de acesso ao

Nesta divisa poderá ser construído um cercamento de tipo misto, (alvenaria e grade) desde que garantida um mínimo de 70% (setenta por cento) de trasnparência visual, de sua área em elevação.

12 - CASTELO D'AGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'agua, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitados os afastamentos obrigatórios.

13 - RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida, a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00m^2 (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção.

14 - GUARITA

Será permitida, dentro do afastamento obrigatório, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão, de entrada, ser constituída de uma edificação de até 6,00m^2 (seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00m^2 (quatro metros quadrados) cada uma. Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço, sua área não será computada no cálculo da área de construção estabelecido neste item e nem taxa máxima de construção.

15 - TRATAMENTO DAS FACHADAS

Será permitida a construção de marquise para proteção dos acessos do pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) à divisa do lote não seja inferior à 1,00m (um metro). Somente os brises, nos pavimentos superiores, poderão avançar sobre os afastamentos obrigatórios e no máximo 1,00m (um metro).

17 - ACESSO

O acesso de veículos ao lote deverá ser feito pela via principal.

Para a Quadra 04, considera-se principal a via IG-2, em relação à via IG-4.

Para a Quadra 01, o acesso de veículos não poderá ser feito pela via EPIG.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12, 13,14,15,17 e 18.

18b. MODULAÇÃO - Entende-se por módulo a unidade de 10,00m (dez metros) de testada, repetitiva, formadora de conjuntos ou quadras.

- Quadra 06 - Módulos 2000 à 2390 - mínimo de 02(dois) módulos
- Quadra 01 - Módulos 305 à 1055 . - Quadra 02 - Módulos 300 à 590 - mínimo de 03 (três) módulos.
- Quadra 08 - Módulos 2005 à 2235 - mínimo de 04 (quatro) módulos.

18c. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA - Será permitida a construção de

subestação elétrica na área de afastamento frontal do lote, desde que distante 0,60m(sessenta centímetros)da divisa frontal, podendo incidir sobre o afastamento lateral.

18d. O lote 1100 da Quadra 06 destina-se à Centro de Formação Técnica para Artes Gráficas

18e. A CAIXA D'AGUA E CASA DE MÁQUINAS deverão fazer parte do conjunto arquitetônico.

ANEXO II

LEI Nº 676 de 17/03/94

DECISÃO Nº 46 /92 - CAUMA

O Conselho, através do Pleno, acolhendo o voto do Relator, aprovou a alteração nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 52/88, mediante a inclusão do subitem nº "18 f" no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme especificações abaixo:

"18 f: Esta NGB 52/88 foi complementada, no item 3 - USO PERMITIDO, com o seguinte uso e atividade: Uso Comercial com Atividade de Prestação de Serviços Financeiros".

Devendo ser elaborado amplo estudo para melhoria do fluxo do tráfego no Setor.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.o 15.517 DE 18 DE março DE 1994

Revoga o Decreto nº 15.512, de 17 de março de 1.994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 15.512, de 17 de março de 1994, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1994
106º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.518 DE 18 DE março DE 1994

Institui Grupo de Trabalho para implementação do Programa da Difusão de Tecnologia para Construção de Habitação de Baixo Custo-PROTECH.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico para implementar o Programa de Difusão de Tecnologia para Construção de Habitação de Baixo Custo - PROTECH, Vila Tecnológica do Distrito Federal, na forma do objeto do Protocolo de Cooperação celebrado entre a União e o Governo do distrito Federal.

Art. 2º - O Grupo Técnico será composto pela seguinte Equipe Técnica:

a) Ivelise M. Longhi P. da Silva, matrícula 85000-4/IPDF
b) Denise Prudente de Fontes Silveira, matrícula 85060-8/IPDF
c) Tadeu Almeida de Oliveira, matrícula 85128-0/IPDF
d) Denise Telles de Menezes, matrícula 85106-X/IPDF
e) Eugênio Barbosa, matrícula 85064-0/IPDF
f) Yara Lúcia Belo Pires Barbosa, matrícula 85056-X/IPDF
g) Rosângela Alves Rios, matrícula 59.016-9/IPDF
h) Lídia Adjunto Botelho, matrícula 85078-0/IPDF
i) Suely F. Neto Gonzales, matrícula 85129-9/IPDF
j) Marta Ruffoni Guedes, matrícula 67307-2/NOVACAP
l) José Eduardo Ladeira Filho, matrícula 42964-3/NOVACAP
m) Moema Pereira Rocha de Sá, matrícula 43342-X/NOVACAP
n) José Guilherme de Siqueira, matrícula 1095-02/TERRACAP
o) Ary di alencastro Veiga Filho, matrícula 81570-5/TERRACAP
p) Lêda Maria Vasconcelos Furtado, matrícula 00012-4/SEMATEC
q) Lúcia Barra Andrade, matrícula 11956-3/SHIS
r) Neima Soares Pires Bezerra, matrícula 69424-X/ADM. GUARÁ
s) Reinaldo Rodrigues, matrícula 32296-2/ADM. GUARÁ

Parágrafo único - Os membros designados serão substituídos em seus impedimentos, por técnicos designados pela Presidência do IPDF.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos técnicos - administrativos desenvolvidos pelos membros do Grupo Técnico, anteriormente a sua instituição, a partir de 24 de setembro de 1993, que apreciaram a viabilidade técnica da implantação do PROTECH, no Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 18de março de 1994
106º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.519 DE 18 DE março DE 1994

Aprova as normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-208/93 para os lotes de 01 a 29, da Quadra 29, do Setor Tradicional de Brazlândia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e do artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta do Processo nº 030 011834/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-208/93, para os lotes de 01 a 29, da Quadra 29 do Setor Tradicional da Zona Urbana 1 de Brazlândia - 4 ZUR 1, da Regiao Administrativa de Brazlândia - RA-VI.

Parágrafo único - As normas NGB-208/93 são parte integrante deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília ,em 18 de março de 1.994
106º da República e 34º Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo I do Decreto nº 15.519 de 18 de março de 1.994

PROCESSOS	030.011.834/93
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	
DATAS	
PUBLICAÇÃO	

01- LOCALIZAÇÃO:
Setor Tradicional
Quadra 29
Lotes de 01 a 29

02- PLANTAS DE PARCELAMENTO:
CSB PR 12/1

03- USO PERMITIDO:
Residencial do Tipo Habitação Unifamiliar

04- AFASTAMENTO MINIMO OBRIGATORIO

ENDEREÇO	FRENTE (M)	FUNDO (M)	LATERAL DIREITA (M)	LATERAL ESQUERDA (M)	CHANFRO
Lotes 2 a 10; 12 a 13; 17 a 25 e 27 a 29	3.00	-	-	-	-
Lotes 1 e 16	3.00	-	-	3.00	3.00
Lotes 11 e 26	3.00	-	3.00	-	3.00

05- TAXA MAXIMA DE OCUPAÇAO
(projeção horizontal da área edificada ÷ area do lote) x 100
tmax O = 70% (setenta por cento) da área do lote

06- TAXA MAXIMA DE CONSTRUÇÃO
(área total edificada ÷ area do lote) x 100
tmax C = 140% (cento e quarenta por cento) da área do lote

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 208/93 | CSB-CIDADE SATÉLITE BRAZLÂNDIA SETOR TRADICIONAL-QUADRA 29 LOTES 1 e 29

FOLHA 01/03 | DATA 21-10-93 | PROJETO NÚCLEO BÁSICO | CONF RES GERENTE | VISTO DIRETOR | APROVO DO IPDF

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL-IPDF / G D F

07- PAVIMENTOS:
7a - Número Máximo 02(dois) pavimentos
7b - TERREO: Pavimento definido a partir da Cota de Soleira fornecida pela DRLFO da Administração Regional.
7c - 1º Pavimento: Optativo.

08- ALTURA DA EDIFICAÇAO:
Altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pela DRLFO da Administração Regional, é de 8,50m(oito metros e cinquenta centímetros), correspondente a parte mais alta da edificação (platibanda ou cumeeira) excluindo a caixa d'agua.

10- TAXA MINIMA DE AREA VERDE
E obrigatório a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 10% (dez por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da expedição da " Carta de Habite-se". Poderá estar implantada nas áreas de afastamentos obrigatórios.

11- TRATAMENTO DAS DIVISAS:
11.a - O cercamento do lote será obrigatório com muro, alambrado ou cerca viva ou de arame liso, no fundo ou laterais, onde a edificação não atingir as divisas, sendo a altura máxima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros)
11.b - Frontal: do tipo grade, alambrado ou misto(alvenaria e grade), desde que garantida no mínimo 70%(setenta por cento) da transparência visual de sua área de elevação, com altura máxima de 1.80m (um metro e oitenta centímetros)

15 - TRATAMENTO DAS FACHADAS
Quando existirem beirais, estes deverão manter a distância mínima de 1,00m (um metro) de todas as divisas, exceto sobre os afastamentos obrigatórios quando deverá ser considerado o artigo nº 16 do CECS. (Código de Edificações das Cidades Satélites).

18- DISPOSIÇOES GERAIS:
18.a - Esta NGB e composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11, 15 e 18.
18.b - As normas omissas nesta NGB deverão obedecer o Código de Edificação das Cidades Satélites.
18.c - Os usos permitidos nesta NGB estão de acordo com os estabelecidos na CLASSIFICAÇAO DE ATÍVIDADES - INFORMAÇOES GERAIS V do Código de Edificações de Brasília - COE

SE 206/93 — FL 03/03

Decreto de 18 de março de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e do artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o que consta do Processo nº 002.215/68,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Arquitetura da Escada de Emergência do Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, situado no Lote 4 da Praça Municipal - PMU, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 18 de março de 1994
106º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 18 DE março DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 6º, da Lei nº 423 , de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, GISELE ARROBAS MANCINI, Arquiteta, matrícula nº 39.246-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais , da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 21 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 18 de março de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Designar JURACY LEITE COUTINHO, Coordenador de Organização Administrativa, para substituir ANA LÚCIA MACEDO BURGOS, no Cargo de Natureza Especial de Subsecretário de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 16 a 18 de março de 1994, por motivo de viagem da titular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MAURO NEVES JUNIOR, matrícula nº 85.102-7 do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Biblioteca, símbolo DFA-09, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 15 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 17 de março de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,
RESOLVE:
Nomear, VÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA, matrícula nº 36.752-6 , do Quadro de Pessoal do GDF, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Biblioteca, símbolo DFA-09, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, a partir de 15 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 **de** março **de 19**94.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993 e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

NOMEAR, HAULA MOHAMED HUSSEIN DE CERQUEIRA, matrícula nº 40.434-9, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, de Secretaria Administrativa do Gabinete do Secretário de Administração do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 51, pág. 13 de 16 de março de 1994.

D E S P A C H O

PROCESSO Nº : 00055.01151/87
INTERESSADO : RUBEM LYRA DE ANDRADE
ASSUNTO : ABANDONO DE CARGO.

Nos termos do Parecer nº 088/93, da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, anulo a Instrução de Serviço nº 599 do DETRAN, de 29 de maio de 1987.

Em conseqüência, determino ainda:

I - Que sejam relevadas, apenas para fins disciplinares, as faltas ocorridas no período.

II - Que o servidor RUBEM LYRA DE ANDRADE reassuma o antigo emprego no Quadro de Pessoal do DETRAN, observadas as transformações ocorridas.

III - Cumpra-se e arquive-se.

Brasília, 18 de março de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

REFERÊNCIA: Processo nº 030.002.174/94
INTERESSADO: Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do DF
ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação

Por Delegação de Competência contida na Portaria nº 001/94-SEG, de 09.02.94, publicada no DODF nº 029 de 10.02.94, ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a dispensa de licitação em favor da CEB — Companhia de Eletricidade de Brasília, para fazer face às despesas com pagamentos de tarifas de energia elétrica desta Subsecretaria, no decorrer do exercício de 1994.
A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se e devolva-se à Assessoria Técnica para as devidas providências.

Brasília, 11 de março de 1994.

WALTER JOSÉ RODRIGUES
Subsecretário

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

CANDANGOLÂNDIA

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Servidor: ALEXS CARDOSO BESERRA
Matrícula: 40.598-1
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197 da Le nº 8.112/90, pelo dependente ALESSANDRO ALVES BESERRA, filho nascido em 14.01.1993, a partir de março de 1994.

SILVIO FRED COELHO

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Servidor: SILVIO DE ABREU SOUSA
Matrícula: 40.725-9
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197 da Le nº 8.112/90, pelos dependentes ROSÁRIA MARIA COSTA SOUZA, filha nascida em 05.05.64, KAROLINA MARIA COSTA SOUZA, filha nascida em 23.06.86, PEDRO HENRIQUE COSTA SOUZA, filho nascido em 11.05.89 e BEATRIZ COSTA SOUZA, filha nascida em 20.08.92, a partir de março de 1994.

SILVIO FRED COELHO

RIACHO FUNDO

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: MARIA DOLORES FARIAS ROCHA
MATRÍCULA: 40.636-8
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes SIGFREDO FARIAS ROCHA, filho, nascido em 13.03.82 e HENRIQUE FARIAS ROCHA, filha, nascida em 14.02.84, a partir de março de 1994.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: GILDENISE GÓES GONÇALVES
MATRÍCULA: 40.699-6
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes SILAS R. D. JÚNIOR filho nascido em 02.08.77, KARINE GONÇALVES DOMINGOS, filha nascida em 20.12.78 a ALISSON GONÇALVES DOMINGOS, filho nascido em 23.12.75, a partir de março de 1994.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: PAULO FICHTNER MARODIN
MATRÍCULA: 40.740-2
DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelo dependente MARCIUS DO VALE MARODIN, filho nascido em 16.01.86, a partir de março de 1994.

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA
SERVIDOR: DULCINEIA TEODORO REZENDE
MATRÍCULA: 40.714-3
DESPACHO: Concedo Salário Família, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes VIOLETA TEODORO ROCHA, filha nascida em 14.03.83 e SOLANO TEODORO DA TRINDADE, filho nascido em 06.08.81, a partir de março de 1994.

SÍLVIO FRED COELHO

CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. PRORROGAR; POR 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata a Ordem de Serviço de 17 de janeiro de 1994, publicada no DODF de 20.01.94, que designa os servidores Ulisses Cerqueira Duarte, Diretor de Administração, Material e Patrimônio, matrícula nº 39.944-2, Reginaldo Arantes de Carvalho, Assessor, matrícula nº 38.130-6, Rosana dos Anjos Oliveira Moreira, Secretária do Gabinete, matrícula nº 33.972-5, Olinda da Silva Salgado Matias, Técnica em Administração Pública, matrícula nº 22.602-5, e Denise Rodrigues Manso, Técnica em Administração Pública, matrícula nº 32.926-6, para sob a Presidência do primeiro constituirem comissão deTomadas de Contas Especial, de acordo com o artigo nº 44, Parágrafo 2º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 39/90.
2. A Comissão deverá concluir a presente Tomada de Contas Especial no limite do prazo prorrogado por esta Ordem de Serviço, apurando as responsabilidades dos fatos de que trata o Processo nº 139.000.266/92.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MARÇO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conforme Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA, mat. nº 30.627-4, Encarregado de Unidades de Desportos e Lazer, Cód. DFG-01, para substituir o Chefe da Seção de Promoções,Cód. DFG-02, da Divisão de Desportos Lazer e Turismo da Administração Regional do Gama da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias do titular no período de 10.03.94 a 29.03.94.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA

SANTA MARIA

PROCESSO Nº: 30.8240/93
INTERESSADO: TECNOLTA — EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 14.559/92 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36 combinado com o item I do artigo 35 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de CR$ 10.001,00 (Dez mil e um cruzeiro real), a favor da TECNOLTA — Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da Dotação do Elemento 34.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento desta Região Administrativa.

MARIA DO CARMO AMARAL SOBRAL
Administradora Reg. de Santa Maria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº028, DE 18 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, ítem I, alínea "c", do Decreto nº 14.768 de 09 de junho de 1993, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, abaixo relacionados:

NOME	CARG CLAS PDR	FUNDAMENTO LEGAL	Nº PROCESSO
ILSON DANIEL MATRÍCULA Nº 06.713-X	FISCAL DE POSTURAS, Classe Especial, Padrão III	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90 combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90.	132.0150/94
RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO Matrícula nº 07.062-9	AUDITOR TRIBUTÁRIO, 1a Classe, Padrão III	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90 combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item II da Lei 8.112/90.	040.1839/94
GERALDO FRANCISCO FILHO Matricula nº 05.775-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1a Classe, Padrão III	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	131.0151/94
MANOEL FERNANDES ALVES Matrícila nº 12.620-9	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1a Classe, Padrão I	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea	

		linea"a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF , com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	131.0150/94
GEOVAT DE MORAIS MENDES - Matrícula nº 08.142-6	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, 1a Classe, Padrão III	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alinea"a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF , com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	030.1261/94
GABRIEL TEODORO GONÇALVES Matrícula nº 00.086-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1a Classe, Padrão III	Artigos 186, item III, alinea"a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	131.0153/94
JOSÉ LINO DE ARAÚJO Matricula nº 05.670-7	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, Classe Especial, Padrão III	Artigos 186, item III, alinea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III alinea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF,com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90.	060.0197/94
DOMINGOS FERREIRA DA SILVA Matrícula nº 00.805-2	INSPETOR SANITÁRIO, Classe Especial,Padrão III	Artigos 186, item III,alinea "a" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III,alinea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF,com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90.	060.0189/94
ABDIAS JOSÉ DE SOUZA Matricula nº 64.170-7	TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS,2a Classe, Padrão II	Artigos 186, item III,alinea "c" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III,alinea"c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF,com as vantagens dos artigos 3º,5º, e 6º, da Lei nº 384 de 16/12/92.	113.0336/94
MANOEL MOURA DA CRUZ Matrícula nº 39.107-7	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,1aClasse Padrão III	Artigos 186, item III,alinea "c" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41 ,inciso III,alinea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF.	210.0023/94
JUVENTINO COSTA DE OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 64.171-5	TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS,1a CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186,item III,alínea "c" e 189.Paràgrafo único da Lei nº 8.112/90,combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágafo 4º da Lei Orgânica do DF, e artigos 3º,5ºe 6º da Lei nº384, de 16.12.92 .	113.0405/94
JOÃO MARTINS DA SILVA MATRÍCULA Nº 05.712-6	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1a CLASSE, PADRÃO IV	Artigos 186, item III,alínea "a" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41,inciso III alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF,com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90.	060.0193/94
		grafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6732/79 alterada pelos Decretos-leis nº 1.746/79 e 2153/84 e pela Lei nº 062/89.	060.0212/94
ADAILTON EMILIANO DA SILVA Matrícula nº 10.911-8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1a CLASSE, PADRÃO IV	Artigos 186, item III,alínea "a" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90,combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º da Lei nº6732/79 alterada pelos Decretos-leis nº 1.746/79 e 2153/84 e pela Lei nº 062/89.	040.1705/94
LEILA ALMEIDA DA COSTA FERNANDES MATRÍCULA Nº 01.870-8	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III	Artigos 186, item III,alínea "a" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90,combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do Emprego em Comissão EC-02, de Assessora da Assessoria de Atendimento ao Usuário da Presidência da CODEPLAN, de acordo com o previsto no art. 193, da Lei nº 8.112\90.	160.0018/94
MOACYR LEMOS MACHADO MATRÍCULA Nº 07.119-6	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "c"e 189, Parágrafo único, da Lei nº, 8.112\90,combinados com o artigo 41, inciso III , alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal	060.0294/94
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO MATRÍCULA nº 64.174-X	TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS,1a CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item III,alínea "c" e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90,combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c"e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei nº 6732/79, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746/79 e 2153/84 e pela Lei nº 062/89 e artigos 3º, 5º e 6º da Lei nº 384\92.	113.0335/94
FRANCISCO BENTO SOBRINHO MATRÍCULA Nº 13.436-8	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "a"e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a"e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei 1.711/52.	040.1281/94
RAIMUNDA MARIA PINHEIRO SANTOS MATRÍCULA nº 08.724-6	AUDITOR TRIBUTÁRIO,2aCLASSE PADRÃO II	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e parágrafo 4º, da Lei Orgânica	

		do Distrito Federal.	040.1208/94
MELQUÍADES HERÓGENES PEREIRA MATRÍCULA nº 12.896-1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO I	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	132.0124/94
MANOEL VIEIRA DA PAZ MATRÍCULA nº 17.457-2	FISCAL DE POSTURAS, 1ª CLASSE, PADRÃO II	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I , da Lei nº 8.112/90.	030.0759/94
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA nº 02.341-0	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO I	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens da Gratificação de Especialista da Presidência da República, de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.	030.1322/94
JOSÉ GERALDO OSÓRIO MATRÍCULA Nº 02.128-8	AUDITOR TRIBUTÁRIO, 1ª CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF.	040.1209/94
JOÃO ISIDRO DA SILVA MATRÍCULA Nº 14.014-7	FISCAL DE OBRAS 1ª CLASSE, PADRÃO I	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	132.0184/94
JOSÉ ALVES PEREIRA MATRÍCULA Nº 00.474-X	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO I	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	131.0149/94
MANOEL PLÁCIDO DE MESQUITA MATRÍCULA Nº 60.220-5	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item II, Parágrafo 1º e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41 , inciso II e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal.	030.1232/94
ANTÔNIO BENEDITO DA GAMA MATRÍCULA Nº 60.219-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item II, parágrafo 1º e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso I e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal	030.1265/94
ANABOR INÁCIO DE MACEDO MATRÍCULA Nº 65.036-6	AGENTE DE TRÂNSITO, CLASSE ESPECIAL,PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "a"e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a"e parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, inciso II , da Lei 8.112/90.	055.0229/94
TEREZINHA XAVIER DE SOUZA MATRÍCULA Nº 60.214-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "d"e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d"e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal	094.0039/94
NELSON FERREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 50.217-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "c"e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c"e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal	011.0089/94
MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO MATRÍCULA Nº 03.077-5	FISCAL DE OBRAS 2ª CLASSE, PADRÃO IV	Artigos 186, item III, alínea "c"e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c"e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal a contar de 20 de novembro de 1.993.	132.1553/93
FRANCISCO MARQUES DA COSTA MATRÍCULA Nº 05.786-X	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III	Artigos 186, item III e 187 da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, item II e parágrafo 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal a contar de 20 de novembro de 1.993.	132.1553/93
JORGE DOS REIS FARIAS MATRÍCULA Nº 04.038-X	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III	Artigos 186, item III, alínea "c"e 189,Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c"e Parágrafo 6º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens previstas no artigo 2º parágrafos 1º e 3º da Lei 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746/79 e 2.153/84 e pela Lei nº 62/89.	160.0030/9

TERESA AMARO CAMPELLO BESERRA
SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 029 / GAB -SEA, DE 18 DE março 94.

Atribui código de identificação para formação, controle e informação de processos relativos a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ - DF.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso suas atribuições regimentais, e de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983,

R E S O L V E :

1. Atribuir, para utilização pelos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa, do código abaixo e o número incial para formação, controle e identificação de processos relativos a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

CÓDIGO: 116
Número incial: 000.001

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Politica de Pessoal,

R E S O L V E:

Nomear ADALBERTO ANTONIO VENTURA, classificado em 389º lugar, na vaga de Francisco de Assis de Jesus Costa, matrícula nº 10.668-2, em decorrência de sua exoneração, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

R E S O L V E:

Excluir, da Portaria de 25 de fevereiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 39, página 14, ADALBERTO ANTONIO VENTURA, Classificado em 389º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego-DEPEM do Distrito Federal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no artigo 15, parágrafo único, do Decreto nº 14.648 de 25 de março de 1993,

R E S O L V E:

Homologar o resultado final da avaliação no ESTAGIO PROBATÓRIO, dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de que trata o artigo 4º.

ORDEM	NOME	MATRICULA	PTS	CONCEITO
SECRETARIA DE SAUDE				
01	JOEL MENDES PINHEIRO	34650-0	7,0	EXCELENTE
02	MAGNOLIA BRITO B MENDES	34600-4	6,6	EXCELENTE
03	RITA CELIA DE O SILVA	33771-4	7,0	EXCELENTE
04	ROBERTO D ANTUNES	33996-2	4,6	BOM
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
05	FRANCISCO ASSIS J SILVA	35078-8	7,0	EXCELENTE
06	JOSE NERES DE SANTANA	35069-9	7,0	EXCELENTE
07	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	34789-2	7,0	EXCELENTE
08	CECILIO ELIAS DE ALMEIDA	34730-2	7,0	EXCELENTE
09	ERNANE SIMOES DOS SANTOS	34685-3	7,0	EXCELENTE
10	LAERCIO NASCIMENTO	34812-0	7,0	EXCELENTE
11	LUCIO BRAZ A MARQUES	36427-4	7,0	EXCELENTE

TERESA AMARO CAMPELLO BESERRA
SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido JANNE WILLIANNE AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº 39.771-7, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido LIANEIDE NERES ALVES, matrícula nº 32.143-5, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido ELIAS FARIAS LIMA, matrícula nº 39.327-4, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido ERONIDES BATISTA CAMELO, matrícula nº 33.837-0, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido CONSTANTINO BARBOSA NETO, matrícula nº 39.919-1, do Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 08 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido PATRÍCIA PEREIRA NONATO, matrícula nº 37.352-4, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido ELGERI RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 37.151-3, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 09 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido WALQUYRIA XAVIER DA SILVA, matrícula nº 34.418-4, do cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de março de 1994.

EXONERAR, a pedido MARIA DORLY ALVES DA MATA, matrícula nº 39.396-7, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 21 de fevereiro de 1994.

EXONERAR, a pedido EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 33.235-6, do cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 08 de março de 1994.

DECLARAR vago o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, ocupado por EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula nº 32.941-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter tomado posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de 11 de março de 1994.

DECLARAR vago o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, ocupado por RONALDO PAES ANTUNES, matrícula nº 32.182-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter tomado posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de 11 de março de 1994.

TERESA AMARO CAMPELLO BESERRA
Substituta

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e o constante dos Processos nºs 030.009.320/93 — SO, 040.008.940/93-SEFP e 030.011.065/93-ISDF;

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação de Secretaria de Administração. RITA PEREIRA DE ANDRADE e ALMERINDA GONÇALVES DE SOUZA, membros da Comissão de Licitação-SEA, LY FREIRAS FILHO, representante da CODEPLAN, EDUARDO HENRIQUE PORTELA BRANDES, representante da Secretaria de Obras, JOÃO EDUARDO FIRME, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento e MARIA APARECIDA PEREIRA MATEUS, representante do Instituto de Saúde, para sob a presidência do primeiro costituirem Comissão Especial

com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equepamentos de processamento de dados.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Addministração
Substituta

PROCESSO Nº : 030.001.339/94
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput no art. 25, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SEGUROS DE SÃO PAULO — COSESP, para atender despesas com seguro obrigatório de responsabilidade civil, da frota do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 18 de março de 1994
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

PROCESSO Nº : 030.001.393/94
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso VIII, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação a favor da TELEBRASÍLIA — TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com assinatura e tarifas telefônicas da Secretaria de Administração, no exercício de 1994.

Brasília, 18 de março de 1994
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

PROCESSO Nº : 030.002.269/94
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso VIII, combinado com o caput do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ECT, para atender despesas com correspondência, telegramas, carregamento de máquinas de franquear, aquisição de selos, cartas e impressos em geral da Secretaria de Administração, no exercício de 1994.

Brasília, 18 de março de 1994
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

918ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.001.952/94
INTERESSADO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : Contratação de professor por tempo determinado
RELATORA : TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Fundação Educacional do Distrito Federal a proceder a contratação de até 6.000 (seis mil) professores, no exercício de 1994, visando atendimento na rede oficial de ensino do Distrito Federal, na forma da proposta;
2 — Recomendar à Fundação a fiel observância das disposições do Decreto nº 15.472/94, quando das contratações referidas;
3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 10 de março de 1994
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS — PRESIDENTE; RENATO RIELLA — CONSELHEIRO; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA — CONSELHEIRA; PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM — CONSELHEIRO; JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI — CONSELHEIRA; WANDERVAL ALVES DA COSTA — CONSELHEIRO; ILAIR ANTÔNIO TUMELERO — CONSELHEIRO; SELMA MUNDIM GUIMARÃES — CONSELHEIRA; MARIA LOPES DE MORAIS — CONSELHEIRA SUPLENTE; VALCY NAZARENO RORIZ — CONSELHEIRO SUPLENTE.

Homologo em 17/03/94
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N : 030.012.673/93.
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA N 03/93-CL-SEA.

Senhor Governador,

Trata o presente processo de prestação de serviços de Vigilância para a Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal.

No julgamento da licitação, conforme consta de fl. n . 130, a Comissão houve por propor a adjudicação e a Homologação dos serviços à firma FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Ao submeter a Vossa Excelência a homologação do resultado do julgamento da Concorrência n 03/93-CL-SEA, nos termos do art. 68, parag. 1 , inciso I, do Decreto n 10.996, de 26.01.88, informo estar em pleno acordo com a decisão da Comissão de Licitação desta Secretaria.

Em 14 de março de 1.994.

STELLA DO CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

DE ACORDO.

HOMOLOGO, com base no Art. 43, inciso VI, da Lei n 8.666, de 21.06.93, o resultado do julgamento da Concorrência n 03/93-CL-SEA, nos termos do encaminhamento da Senhora Secretária de Administração.

Em 14 de março de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 53 de 18.03.94, pág. 35)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/94 — IDR

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade conforme art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:

PROCESSO: 00031.000065/94
NOME: MARIA APARECIDA DE SOUSA MENDONÇA
MATRÍCULA: 80.047-3
LOTAÇÃO: DESEP/SC
QUINQÜÊNIOS: 1º de 24.10.83 a 21.10.88;
2º de 22.10.88 a 20.10.93

PROCESSO: 00031.000333/92
NOME: ARACI DE SOUSA ROSENDO PIRES
MATRÍCULA: 80.050-3
LOTAÇÃO: DECAP
QUINQÜÊNIOS: 2º de 10.01.89 a 08.01.94

PROCESSO: 00031.000313/92
NOME: AMÁBILE MARIA GONÇALVES E CASTRO
MATRÍCULA: 80.051-1
LOTAÇÃO: DESEP/SC
QUINQÜÊNIOS: 2° de 27.01.89 a 25.01.94

PROCESSO: 00031.000258/92
NOME: TEODORO FERNANDES DE SOUSA FILHO
MATRÍCULA: 80.052-X
LOTAÇÃO: GABINETE/SPPG
QUINQÜÊNIOS: 2° de 18.02.89 a 16.02.94

Brasília-DF, 17 de março de 1994
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente-Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/94-IDR

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder Licença Nojo ao servidor NÉRIO MARTINS, matrícula nº 80.040-6, no período de 07 a 14 de março de 1994.

Brasília-DF, 16 de março de 1994

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO 018/94-IDR

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24.09.93,

RESOLVE:

Expedir, a presente Ordem de Serviço a LUÍS EUGÊNIO DE SOUZA FLAUZINA, matrícula nº 80.147-X, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo qual o servidor averba neste Instituto 3.799 dias ou seja: 10 anos, 04 meses e 29 dias de serviços prestados a Secretaria de Estado da Justiça e Administração do Estado de Santa Catarina, no período de 07.01.77 a 03.06.87, contados para fins de aposentadoria e adicionais.

Brasília-DF, 16 de março de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

PROCESSO: 00031.000091/94
INTERESSADO: GERALDINO SOUSA DE OLIVEIRA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 79 e 80 do Decreto nº 14.500/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de CR$ 16.513,28 (dezesseis mil, quinhentos e treze cruzeiros reais e vinte e oito centavos), em favor de GERALDINO SOUSA DE OLIVEIRA.
Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente — 319092 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília-DF, 17 de março de 1994
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente-Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 166, DE 18 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1° do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nomear DOMINGOS SAVIO DE MOURA PACHECO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 015/94 — DpR/SEFP

Não-Incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos — ITBI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 018/93-SEFP, de 15/02/93, e fundamentado no artigo 3°, inciso II, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do Processo nº 040.008.517/93,

DECLARA

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre a transmissão assim caracterizada:

Transmitente: NZ-TREINAMENTO TÉCNICO AUTOMOTIVO LTDA

Adquirentes: NELSON PIQUET SOUTO MAIOR e JOSÉ ÁLVARO VASSALO

Imóvel: LOTE "B", TRECHO EPIA (ESTRADA PARQUE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO) — SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL — BRASÍLIA-DF

Natureza da Transação: EXTINÇÃO DA TRANSMITENTE

Após entrega de 01 (uma) via do Ato ao interessado, encaminhe-se o Processo à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais — DIEF, para conhecimento, providências pertinentes e posterior arquivamento.

Brasília-DF, 10 de março de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 016/94 — DpR/SEFP

Isenção quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 018/93-SEFP, de 15/02/93, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91 e considerando ainda o pronunciamento favorável da Divisão de Tributação constante dos Processos nºs 040.000.118/94, 040.000.435/94, e 040.000.548/94,

DECLARA:

1 — Isentas do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, exercício de 1994, incidente sobre a fração de 50% (cinqüenta por cento) dos respectivos imóveis, as viúvas de ex-combatentes IZA PEREIRA DE LIMA, SQS 416, Bloco "F", Apartamento 208 — Brasília-DF e NILDA ALBUQUERQUE MOREIRA ALCIDES, SQS 305, Bloco "D", Apartamento 501 — Brasília-DF;

2 — MARIA LETÍCIA ALCIDES BARRETO LIMA, viúva de ex-combatente, isenta do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, exercício de 1994, incidente sobre a fração de 60% (sessenta por cento) do imóvel localizado na SQN 305, Bloco "I", Apartamento 306, Brasília-DF.

Brasília-DF, 15 de março de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 017/94 — DpR/SEFP

Suspensão da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos — ITBI

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 018/93-SEFP, de 15/02/93, e fundamentado no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o pronunciamento favorável da Divisão de Tributação, bem como requerimento e documentação constantes do Processo nº 040.005.250/93,

DECLARA

Suspensa, nesta data, a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre a transmissão assim caracterizada:

Transmitente: KIOTO KAHI e TATSUO KAY

Adquirente: POSTO 81 LTDA

Natureza da Transação: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

Imóvel: SHIN QI 13, CONJUNTO 5, LOTE 17 — BRASÍLIA-DF

Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, deste Departamento, no período de 01 a 31 de outubro de 1995, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necesários à verificação da preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não Incidência do ITBI ou o recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os Parágrafos do artigo 3º da Lei nº 11/88, com o conseqüente lançamento do tributo sobre a transação.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, encaminhe-se o Processo à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais — DIEF, para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília-DF, 16 de março de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/94-DRT-DpR-SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço número 04/86 — DpR-SEF, com base nas disposições contidas no artigo nº 30 inciso II, alínea "d" do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 15.470 de 28 de fevereiro de 1994 e artigos 2º e 6º da Portaria nº 24/79 — SEF de 30.10.79, e com base ainda no artigo 99 do Decreto nº 14.675 de 22 de abril de 1993,

DECLARA:

01 — CANCELADA a inscrição, no Cadastro de Contribuintes do ICMS, da firma MARIA DOS REIS PERCON ME, inscrição no ICMS nº 07.116.722-6 e CGC nº 26.493.106/0001-68, e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal da firma GIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.305.231/001-47 e CGC nº 37.052.818/0001-68, tendo em vista o encerramento das suas atividades comerciais no endereço indicado, sem que houvessem formalizado providências junto a Repartição Fiscal, no sentido da competente baixa das inscrições denunciadas;
02 — INIDÔNEOS, nos termos da legislação em vigor, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, pelas firmas denunciadas, face ao cancelamento ora declarado;
03 — O contribuinte que tenha feito uso dos documentos fiscais emitidos pelas firmas retrodenunciadas, deverão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, concretizar a providência seguinte:
3.1 — Estorno do crédito fiscal, se utilizado nos casos de aquisição de mercadorias para comercialização ou emprego em processo de industrialização.
04 — O contribuinte que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a Repartição Fazendária, no prazo estabelecido no item anterior, para providências imponíveis sujeitar-se-á, quanto às multas e acréscimos legais, aos aplicáveis à espontaneidade.
05 — O imposto resultante da situação prevista neste ATO DECLARATÓRIO, deverá ser recolhido em Documento de Arrecadação DAR, distinto daquele servível ao pagamento do imposto decorrente da apuração rotineira do contribuinte, devendo, este fazer constar tal circunstância, no campo "OBSERVAÇÕES" do Livro Registro de Apuração do ICMS, no período em que o recolhimento for efetuado, consignando, inclusive, a identificação dos documentos fiscais emitidos.
06 — Este ATO DECLARATÓRIO entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Taguatinga-DF, 16 de março de 1994.

GIOVANI LEAL DA SILVA
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA
DIRETOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.002106/94-FEDF,

R E S O L V E :

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a Romulo Mansur Lopes, viúvo, da ex-servidora ***YEDA BRANDÃO LOPES,*** *matrícula nº 60.577-8, no Cargo de Professor, Classe Única, Padrão 25F, Nível 03, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 1994.*

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001644/94-FEDF;

R E S O L V E :

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a Geraldo Soares Santana, viúvo, e temporária a Liliane Soares Santana, filha da ex-servidora ***ANTONINHA FERREIRA SANTANA,*** *matrícula nº 85.678-9, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 04 de dezembro de 1993.*

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.001967/94-FEDF,

R E S O L V E :

Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a Ivan Albuquerque Soares; Eliane Albuquerque Soares, Lenice Albuquerque Soares e Paulo Soares de Melo, filhos do ex-servidor ***MANOEL SOARES DE MELO,*** *matrícula nº 83.889-6, no Cargo de Agente de Educação, Vigilância, Classe Única, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 1994.*

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que determina a Resolução nº 038 - TCDF, de 30 de outubro de 1990, e o que consta do O.I. Nº 025/94-SATC-Seção de Auditoria e Tomada de Contas,

R E S O L V E :

1-Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, diretamente subordinada à Diretoria Executiva:
Presidente: VILMA LÚCIA RIBEIRO CAMPÊLO, matrícula nº 79.849-5; Membros Efetivos: FRANCISCO LÚCIO PEREIRA, matrícula nº 78.068-5; GASPAR VILAS BOAS, matrícula nº 94.226-X; EUNICE FERREIRA CALEFI, matrícula nº 44.587-8; Membros Suplentes: SÔNIA MARIA DE LOYOLA PEREIRA ABREU, matrícula nº 71.085-7, PAULO MORAES DE CERQUEIRA LIMA, matrícula nº 44.913-X e SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO, matrícula nº 62.264-8.
2-Revogar a Instrução de 11 de agosto de 1993 e demais disposições em contrário

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇAO DE 16 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.008217/93-FEDF,

R E S O L V E :

Retificar a Instrução de 17 de fevereiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 033, do dia 18 de fevereiro de 1994, que concedeu aposentadoria a ***MARIA DAS GRAÇAS RABELO CARVAVALHO,*** *matrícula nº 82.005-9, no Cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar* ***MARIA DAS GRAÇAS RABELO CARVALHO,*** *ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.*

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.020417/93-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ***ALEJANDRO SERRATE PEREZ,*** *matrícula nº 60.844-0, no Cargo de Professor, Nível 3, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.*

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.000940/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ***ALCIONE DIAS DE SÁ,*** *matrícula nº 93.764-9, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.*

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO Nº 476, DE 14 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução nº 4418, de 23 de fevereiro de 1994 e, ainda, consoante registros consignados no Processo nº 082.004015/91-FEDF,

R E S O L V E :

1. Aprovar NORMAS E PROCEDIMENTOS relativos aos trabalhos de natureza técnico-pedagógica, científica e/ou artística, relacionados à Educação, para fins de concessão da Progressão por Merecimento, conforme explicitado na Tabela de Mérito, que constitui o Anexo II à Resolução nº 4418, de 23.02.94.
2. Atribuir aos órgãos constantes do Anexo a esta Instrução a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância, no que couber.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ANEXO À INSTRUÇÃO Nº 476, DE 14 DE MARÇO DE 1994.

I - DA NATUREZA, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS.

1 - Serão considerados, para fins de concessão da progressão por Merecimento, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os trabalhos de natureza técnico-pedagógica, científica e/ou artística relacionados à Educação, conforme discriminados a seguir:

1.1. agraciamento com Mérito Educacional, de acordo com as normas específicas, relativas à espécie, qualquer que seja a classificação;
1.2. monografia, decorrente de Cursos de Pós-Graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), em instituição de nível superior autorizada e/ou reconhecida, que devem relacionar-se com os fundamentos teórico-metodológicos do Currículo da Educação Básica das Escolas da Rede Pública de Ensino;
1.3. execução de projeto pedagógico, cujo projeto, individual ou em co-autoria [com um máximo de 05 (cinco) participantes], deverá ter aplicabilidade à comunidade escolar, observando-se o seguinte roteiro:
- apresentação; justificativa; objetivo geral; objetivos específicos; metas; ações; atividades; recursos materiais, humanos e financeiros; cronograma de execução física e financeira; interfaces; acompanhamento; controle; avaliação.
1.4 material de ensino-aprendizagem, que deverá ser apresentado com relatório em anexo, contendo:
- objetivo; utilização, descrição e metodologia; avaliação da aplicabilidade do material e sua adequação ao conteúdo proposto à clientela e ao grau de ensino.
1.5. artigo publicado, que deve ter sido impresso em jornais e/ou revistas nacionais e/ou estrangeiras e ser apresentado sob a forma de uma cópia xerográfica e de um exemplar da publicação, o qual deverá, ainda, estar diretamente relacionado à área de atuação e/ou formação, do integrante da Carreira Magistério Público.
1.6. livro publicado, nas modalidades, a seguir, que deverá acompanhar o respectivo requerimento:
a) técnico-científico; b) didático não-descartável; c) de caráter literário e de artes em geral.
1.6.1. livro técnico-científico
a) Vigor Científico, que demonstre embasamento teórico-metodológico pela: delimitação do objeto de estudo/reflexão; coerência interna da argumentação; adequação, relevância, suficiência e fidedignidade dos fatos/dados/casos apresentados.
b) Originalidade: demonstração de capacidade de elaboração e de síntese própria em face do conhecimento específico da área em que o trabalho é produzido; demonstração da oportunidade do trabalho pela pertinência, atualidade e relevância do tema para área em questão.
1.6.2. livro didágico não-descartável
a) Adequabilidade quanto: ao conteúdo; à metodoligia; à faisa etária; ao nível e grau de ensino; ao nível de linguagem; à realidade sócio-cultural do público-alvo; ao nível de desenvolvimento cognitivo do aluno.
b) Linguagem: uso da norma culta; clareza e precisão da linguagem; uso correto de conceitos.
c) Consciência crítica da realidade sócio-econômico-cultural: identificação de implícitos; identificação de ideologias subjacentes aos temas apresentados; respeito a credos, raças, minorias e etnias, diferenças regionais, cor e sexos.
1.6.3. livro de caráter literário e de artes em geral
a) Demonstrabilidade quanto à: criatividade e inovação; universidade e generalidade do tema; utilização de recursos técnicos para efeitos estéticos; valor e inovação no âmbito da criação literária; atualização das técnicas utilizadas, considerando-se o material trabalhado; concepção dialética de arte; superação do já elaborado e renovação do gênero.
b) Fundamentação teórica: identificação de: corrente(s) filosófica(s); concepções teórico-metodológicas.
Reconhecimento de procedimentos: psicológicos; didáticos; metodológicos;
Análise de fundamentação: pedagógica; psicológica; linguística;
Reconhecimento de: valores; preconceitos; concepções ideológicas; implícitos; explicação do embasamento da obra por meio de apresentação e introdução; Coerência teórica da obra.
c) Conteúdo, devendo-se observar: hierarquização da dificuldades; apresentação lógica; significação, pertinência e relevância; dosagem e complexidade dos temas.
1.7. produção artística: trabahos de artes plásticas, cênicas e musicais.
1.7.1. As produções artísticas (musicais, plásticas, teatrais, coreográficas), vídeos e de filmes, mesmo quando independentes, deverão atender não só a critérios artísticos, mas, também, aos objetivos educacionais.

2 - A pontuação assegurada na avaliação dos trabalhos apresentados, para fins de concessão da Progressão por Merecimento, de acordo com a Tabela de Mérito da Resolução - CD Nº 4.418 de 23.02.94, fica assim distribuída:
a) agraciamentos com Mérito Educacional, 12 (doze) pontos; b) monografia na forma do subitem 1.2., 04 (quatro) pontos; c) execução de projetos pedagógicos, na forma do subitem 1.3., 12 (doze) pontos; d) material de ensino aprendizagem, na forma do subitem 1.4., 04 (quatro) pontos; e) artigo publicado, na forma do subitem 1.5., 02 (dois) pontos; f) livro publicado, na forma do subitem 1.6., 12 (doze) pontos; g) produção artística, na forma do subitem 1.7. 04 (quatro) pontos.

3 - Não serão considerados, para outra Progressão por Meremento, os trabalhos já apresentados nas Progressões por Merecimento anteriores. Na análise e no julgamento dos trabalhos constantes da Tabela de Mérito da Resolução nº 4.418 de 23.02.94, serão observados os seguintes aspectos: a) metodogia; b) caráter estético; c) aplicabilidade; d) argumentação lógica; e) investigação, significação e comprovação dos dados; f) valor pedagógico; g) obediência à norma culta da língua; h) registro de pesquisa bibliográfica; i) recursos multissensoriais e outros materiais, utilizados na comprovação dos dados de pesquisa/experiência realizada, deverão ser apresentados, em anexo, com a descrição de sua aplicabilidade e utilização na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; j) apresentação do trabalho datilografado, em papel tamanho ofício, com o mínimo de 10 (dez) laudas, contendo cada 1 (uma) de 30 (trinta) a 34 (trinta e quatro) linhas e, observando-se as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4 - A elaboração de trabalho em co-autoria deverá ser realizada: a) com outros integrantes da Carreira Magistério Público do Complexo SE/FEDF e/ou com membros de instituições de pesquisa, em ambos os casos, cabendo a avaliação à equipe encarregada do julgamento dos trabalhos realizados no âmbito do complexo SE/FEDF.
4.1. Os trabalhos publicados em língua estrangeira deverão estar traduzidos e datilografados e devidamente acompanhados

do texto original.

5 - E vedada a apresentação de trabalhos inerentes ao exercício de funções técnicas, quando elaborados em cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo, conforme Resolução-CD Nº 1.225/84 de 05.07.84, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

6 - Para análise e julgamento dos itens constantes nesta Instituição, será constituída uma Comissão Interdisciplinar composta de 03 (três) professores e/ou especialistas integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, indicados pelo Departamento de Pedagogia, a cada ano letivo, e designados pelo Diretor Executivo da FEDF.

7 - O requerimento de avaliação dos trabalhos, constantes da Tabela de Mérito da Resolução-CD Nº 4.418, de 23.02.94, deverá ser dirigido à Comissão Superior da Progressão por Merecimento - PROMER, em formulário próprio, entregues com antecedência mínima de 03 (três) meses, para que a análise e o julgamento dos trabalhos possam ser realizados sem ocasionar prejuízo ao requerente.

8 - O requerente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ciência do resultado da avaliação do trabalho, para interpor recurso, dirigido ao Diretor do Departamento de Pedagogia, que decidirá sobre a espécie.
8.1. Julgada a interposição de recurso, não caberá pedido de reconsideração.

9 - Depois de avaliados, os trabalhos serão devolvidos aos interessados, juntamente com o comprovante de sua avaliação.

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.020436/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRACI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n° 92.442-3, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.000642/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA SALDANHA DE FREITAS SOUSA, matrícula n° 91.655-2, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 1-GT2, conforme artigos 14 e 15 da Lei n° 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.020676/93-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 73.012-2, no Cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.000056/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA, matrícula n° 81.232-3, no cargo de Professor, Nível 3, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3° da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis n° 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.000598/94-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDETE FERREIRA MACHADO, matrícula n° 91.699-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "b" e § 4°, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 18 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2°, inciso IV, do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo n° 082.000960/94-FEDF,

RESOLVE:

APOSENTAR INÁCIA OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 94.960-4, no cargo de Auxiliar de Educação, Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal,nos termos dos artigos 186,inciso I,§ 1º e 189,Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTÔNIO DE MORAES

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA

INSTRUÇÃO DE 16 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do art. 5º da Lei nº 197, de 04.12.91, do Governador do Distrito Federal.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 152, do mesmo dispositivo legal, a partir de 12.03.94, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar movido contra os servidores: BEATRIZ CONCEIÇÃO VILANOVA DA SILVA, mat. 65.311-X; JOSÉ CARLOS DE SOUZA, mat. 48.535-7; RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE VASCONCELOS, mat. 74.011-X; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, mat. 21.316-0; Processos números: 082.015474/93; 082.009824/93; 082.001227/93; 082.020538/93.

MARCO ANTONIO DE MORAES

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.001115/94; Interessado: MARILDA ABADIA NOGUEIRA KANEGAE
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 21.03.94 a 20.03.96, relativamente à Professora MARILDA ABADIA NOGUEIRA KANEGAE, matrícula nº 45.917-8.
Processo nº 0082.001341/94; Interessado: MABEL BARRETO DA BOUZA.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 21.03.94 a 20.03.96, relativamente à MABEL BARRETO DA BOUZA, matrícula nº 60.139-X.
Processo nº: 0082.001340/94; Interessado: MARLENE PRADO SOUSA.
Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 21.03.94 a 20.03.96, relativamente à MARLENE PRADO SOUSA, matrícula nº 60.543-3.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Chefe do Gabinete
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE março DE 1994.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 14 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no processo nº 082.006291/92-FEDF,

R E S O L V E,

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à MARIA JOSÉ MARTINS ARGENTINO OLIVEIRA, matrícula nº 97.449-8, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Serviço Especialidade de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e Leis nº s 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Chefe do Gabinete
Substituto

RELAÇÃO DAS FIRMAS PENALIZADAS A TEOR DA LEI Nº 8.666/93

FIRMA	PENALIDADE	DATA DA APLICAÇÃO	VALOR-CR$	INFRAÇÃO COMETIDA
Santa Helena Materiais de Construção Ltda.	Multa	02.02.94	2.049,00	Atraso de 02 (dois) dias na entrega do material NE 0262/94-FEDF.
Macropaper Informática Ltda.	Multa	07.02.94	35.308,13	Atraso de 13 (treze) dias na entrega do material NE 5240/93-FEDF.
WF Comércio e Representações Ltda.	Multa	22.02.94	17.145,00	Atraso de 18 e 29 (dezoito e vinte e nove) dias na entrega do material NE 5235/93-FEDF.
SERMAT Serviços e Materiais de Construção Ltda.	Multa	22.02.94	1.701.150,00	Cancelamento total da NE 1138/93-SE.
SERMAT Serviços e Materiais de Construção Ltda.	Multa	22.02.94	144.000,00	Cancelamento total da NE 1225/93-SE.
União Comercial Rezende Ltda.	Multa	23.02.94	95.658,00	Cancelamento total da NE 4790/93-FEDF.

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.000018/92; Interessado: MARCONI LOPES DE ALBUQUERQUE

Autorizo que a data final da Licença concedida a fls. 10 seja considerada 31.03.94, retificando-se as disposições em contrário.

MARIA VALDERLENA TORQUATO LIMA
Chefe do Gabinete
Substituto

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 06 de abril de 1993, publicada no DODF nº 83, de 28 de abril de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA, matrícula nº 81.232-3, lotado(a) na DRE/N.BANDEIRANTE, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinqüênio: 12.03.83 a 05.09.88

Leia-se: 4º quinqüênio: 12.03.83 a 05.02.91

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MARÇO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º quinqüênio, compreendido entre 06.09.88 a 05.09.93, publicada no DODF nº 49, de 15.03.94, à SANDRA CAVALHEIRO DE MIRANDA, matrícula nº 81.232-3.

MARILDA ALVES REZENDE REGO
Divisão de Pessoal
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

1- Retificar a Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 172, de 25 de agosto de 1993, página 19, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à MARIA ANGÉLICA T. FERREIRA, matrícula nº 94.699-0, lotado (a) na DRE/PP — CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinqüênio: 19.18.74 a 20.08.79

Leia-se: 1º quinqüênio: 19.08.74 a 20.08.79

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, AUTORIZA a REASSUNÇÃO de EXERCÍCIO à servidora MARIA DO CARMO BARRETO CAMPOS, Agente de Educação/Serviços de Cozinha, matrícula nº 68.186-5, a partir de 18.03.94, conforme Processo nº 082.001091/92.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 24 de agosto de 1992, publicada no DODF nº 175, de 28 de agosto de 1992, páginas 16 e 18 que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LÚCIA MARIA DIAS M. SILVA, conforme se segue:

Onde se lê:
1º quinqüênio: 08.05.72 a 13.05.77
2º quinqüênio: 14.05.77 a 13.05.82
3º quinqüênio: 14.05.82 a 13.05.87
4º quinqüênio: 14.05.87 a 13.05.92

Leia-se:
1º quinqüênio: 08.05.72 a 17.05.77
2º quinqüênio: 18.05.77 a 17.05.82
3º quinqüênio: 18.05.82 a 17.05.87
4º quinqüênio: 18.05.87 a 17.05.92

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE MARÇO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: DULCE PORTO DE QUEIROZ M. LIMA, Matrícula: 85.979-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinqüênio(s): 2º 19.06.72 a 20.06.77; 3º 21.06.77 a 20.06.82.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 36 de 22.02.91, referente ao 1º decênio.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 433, de 19.02.93, publicada no DODF nº 038, de 24.02.93, item I, inciso II, AUTORIZA a READAPTAÇÃO FUNCIONAL à servidora LUISA MARIA FERREIRA, matrícula nº 68.719-7, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, para que possa exercer seu cargo desempenhando atividades na especialidade de Serviços Gerais, conforme Processo nº 082.009033/92.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Anular as concessões das Licenças Prêmio por Assiduidade, referentes ao 1º e 2º quinqüênios compreendidos entre 11.08.70 a 10.08.75 e 11.08.75 a 18.04.81, publicadas no DODF nº 243, de 30.11.92, página 09 à NILCE SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 87.607-0.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Substituir os membros da Comissão Organizadora do Concurso Mérito Educacional, designados pela Ordem de Serviço de 12/05/93: LÍGIA TEREZINHA GONÇALVES, MARILENA BRAZ VENDRAMINI, MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES AMARAL LIMA, MARIA AURIANA P. DINIZ e MARGARET DE FÁTIMA P. AZEVEDO, que passa, assim a ser constituída:

Coordenadora: MARIA LUÍZA FONSÊCA DO VALE SILVESTRE, matrícula nº 66.154-6; Membros: MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES AMARAL LIMA, matrícula nº 76.553-8 e MARISA ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula nº 82.184-5.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

DIVISÃO DE SERVICOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 1.994.

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Fundação Educacional do Distrito Federal, com base nas atribuições regimentais e disposto no Artigo 11, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 15.400 de 30/12/93.

R E S O L V E

Designar o servidor JOSÉ RITA ARAÚJO, matrícula nº 59.472-5, como Executor Interno das Notas de Empenho nºs 0773/94 e 0811/94, objeto dos Processos nºs 082.020461/93 e 082.020464/94, respectivamente.

GERSON DIAS DE LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.027.044 /94,**
R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **NEWTON HENRIQUES DE GOUVEA,** matrícula nº 100.614-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Farmaceutico Bioq. Laboratório, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea"a" e §§ 4º e 7º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,** com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos - leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e nº 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 14 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.010.774 /93,**
R E S O L V E :

APOSENTAR **JOAQUIM JOSÉ DE JESUS,** matrícula nº 120.225-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Artifice - Eletr. Comunic., Classe Única, Padrão XIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 14 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.008.069 /93,**
R E S O L V E :

APOSENTAR **INOCÊNCIO FRANCISCO GOMES,** matrícula nº 110.557-4 no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Aux. Op. Serv. Div - L. e Cons., Classe Única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 15 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.022.909 /93,**
R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ROBERTO DOGLIA AZAMBUJA,** matrícula nº 101.704-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112,de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,** com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e nº 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 15 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.022.920 /93,**
R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **ODÍLIA GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 113.329-2, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Aux. Op. Serv. Div. Enfermagem, Classe Única, Padrão XII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.000.182 /94,**
R E S O L V E :

APOSENTAR **MARIA ETERNA DE MIRANDA,** matrícula nº 109.334-7 , no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.001.783 /93,**
R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **SILVIO SANTIAGO SILVA,** matrícula nº 111.194-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º , da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,** com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e nº 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.022.063 /94,**
R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **SALVADOR MARTINS,** matrícula nº 114.642-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal , nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º , da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.000.748 /94,**
R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIZA FERREIRA LEÃO,** matrícula nº 122.060-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Psicologo, 2º Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.022.888 /93,**

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **VICENTE PAULO DA MOTTA,** matrícula nº 104.426-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º,da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,** bem como as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.022.003 /94,**

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **EDILEUZA DA SILVA BARBOZA,** matrícula nº 105.417-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 16 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.039.682 /93,**

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a **MARIA CELIA COUTO MELLO,** matrícula nº 109.847-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.**

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 18 DE março DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a nomeação do candidato **GIDEONI DE OLIVEIRA MARAN,** para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Auxiliar de Enfermagem),da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal,nomeado através da Instrução de 15 de dezembro de 1993, publicado no DODF de 16 de dezembro de 1993, por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 21 DE fevereiro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.002.028 /91,**

R E S O L V E :

REVER os proventos da aposentadoria de **ATTILA GOMES DE CARVALHO,** matrícula nº 101.375-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 25 de março de 1991, publicada no DODF nº 259, Suplemento, de 27 do mesmo mês e ano para incluir na fundamentação legal o artigo 41, § 7º , da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,** a contar de 08 de junho de 1993, ficando ratificados os demais termos.

JOFRAN FREJAT

(republicado por haver saído com incorreção no original DODF nº 040, de 01/03/94)

INSTRUÇÃO DE 25 DE fevereiro DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.039.096 /94,**

R E S O L V E :

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea"a" item II, alíneas "a" e "b", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a viúva **AZIZA ECIA CURY MIRANDA,** e *temporária* a ***NATHAN CURY MIRANDA*** e ***LUCAS SANTANA,*** filhos do ex-servidor **NATHANAEL MOREIRA MIRANDA,** matrícula nº 110.341-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 1994.

JOFRAN FREJAT

(Republicado por haver saído com incorreção no original, no DODF nº 041, de 02/03/94)

INSTRUÇÃO DE 10 DE março DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro 1990, do Governador do Distrito Federal, **e o que consta do processo nº 061.011.541 /93,**

R E S O L V E :

APOSENTAR **WALDEMAR PEREIRA CARDOSO,** matrícula nº 111.756-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº8112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,** com as vantagens da gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, bem como as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 , de 11 de dezembro de 1990.

JOFRAN FREJAT

(republicado por haver saído com incorreção no original DODF nº 049, de 14/03/94)

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

- NOVACAP -

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º - A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL , também representada pela sigla NOVACAP, constituída na forma da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, é uma empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, integrante da Adminis

tração Indireta do Distrito Federal, com personalidade jurídica, regida pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, pelo presente **Estatuto** e, subsidiariamente, pela Legislação das Sociedades por Ações.

Art. 2º - O prazo de duração da **NOVACAP** é indeterminado.

Art. 3º - A **NOVACAP** terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 4º - A **NOVACAP** tem por objeto, mediante remuneração, a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, bem assim a prática de todos os demais atos concernentes a seus objetivos sociais, devidamente autorizados pela **Assembléia Geral.**

Art. 5º - Para a consecução de seus objetivos poderá a **NOVACAP:**

I - participar de outras sociedades, quando autorizada por lei ou no exercício de opção legal para aplicar imposto de renda em investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial, observadas as suas finalidades;

II - promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás na área prevista no **art. 1º** da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 6º - O capital social da **NOVACAP** é dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Art. 7º - O Distrito Federal e a União deterão, respectivamente, 56,12% (cinquenta e seis inteiros e doze centésimos por cento) e 43,88% (quarenta e três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do capital social da **NOVACAP.**

(Alterado pela A.G.O., de 17/08/90)

Art. 8º - O capital da **NOVACAP** poderá ser aumentado com novos recursos para esse fim destinados, com a incorporação de outros bens móveis ou imóveis, ou, ainda, de direitos pertencentes a outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta e Indireta, mantido na propriedade do Distrito Federal, em qualquer caso, o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do aludido capital.

Parágrafo único - As ações da **NOVACAP**, correspondentes a aumento de capital, poderão ser alienadas a entidades previstas neste artigo, que por sua vez só poderão aliená-las entre si, à União ou ao Distrito Federal, mantendo sempre este último o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital.

Art. 9º - Cada ação dará o direito a um voto nas deliberações da **Assembléia Geral.**

Parágrafo único - A **NOVACAP** poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas que as representem, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A **Assembléia Geral Ordinária** reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, a fim de tomar conhecimento dos relatórios da Administração, bem como de discutir e deliberar a respeito do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e das contas anuais dos administradores.

Art. 11 - A **Assembléia Geral** reunir-se-á, na forma do **art. 123** e seu parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, mediante convocação:

I - do Conselho de Administração;

II - da Diretoria;

III - do Conselho Fiscal; e

IV - de Acionistas.

Art. 12 - A **Assembléia Geral** poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem por convocação, na forma da lei.

Art. 13 - À **Assembléia Geral** compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas pelo presente **Estatuto** ou por lei:

I - reformar os **Estatutos Sociais;**

II - deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para formação do capital social;

III - aprovar a participação da Companhia em outras empresas públicas ou em sociedades de economia mista;

IV - autorizar, inclusive mediante normas de caráter geral, a venda de bens imóveis pertencentes à Companhia, assim como a sua doação, nos termos do **art. 3º**, item VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 14 - As **Assembléias Gerais** serão abertas pelo Diretor Presidente em exercício e presididas pelo acionista eleito na ocasião, o qual, dentre os presentes, nomeará secretário ou outros auxiliares, quando necessário.

Parágrafo único - Na **Assembléia Geral** os acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso, cujo instrumento ficará arquivado na Companhia.

CAPÍTULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo único - somente poderão ser eleitos Administradores da Companhia pessoas naturais, residentes no País, observados os requisitos do **art. 147** e parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

Art. 16 - O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria estender-se-á até a investidura de novos administradores eleitos.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração, órgão normativo superior de orientação e controle da administração da **NOVACAP,** é composto de 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) suplentes, eleitos pela **Assembléia Geral** dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam entre si, ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A **Assembléia Geral** designará, dentre os membros efetivos eleitos, o Presidente do Conselho e seu substituto.

§ 2º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante a assinatura do Termo de Posse no " **Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração**", nos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição.

§ 3º - Se o Termo de Posse não for assinado por qualquer dos Conselheiros eleitos, na forma e no prazo previsto, sua eleição tornar-se-á sem efeito, salvo por motivo de força maior justificado, aceito pelo Conselho de Administração.

§ 4º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e servirá até a primeira **Assembléia Geral.**

§ 5º - Dos membros eleitos do Conselho de Administração, 2 (dois) e seus respectivos suplentes serão indicados pela União.

Art. 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - **NOVACAP,** ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por dois de seus membros, lavrando-se Ata.

Parágrafo único - A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos, em 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) alternadas no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato.

(Alterado pela A.G.E., de 14/06/91)

Art. 19 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela **Assembléia Geral.**

(Alterado pela A.G.O., de 28/04/93)

Art. 20 - O Conselho de Administração deliberará validamente com a presença de 5 (cinco) de seus membros. As deliberações tomadas por

maioria de votos serão obrigatoriamente publicadas no " **DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**", na íntegra ou por extrato.

Parágrafo único - São obrigatórias para a Companhia as decisões do Conselho de Administração, salvo quando delas for interposto recurso, com efeito suspensivo, para a **Assembléia Geral**, pelo Presidente do Conselho ou por interessado. O recurso interposto no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da decisão ou da ciência do interessado terá efeito suspensivo, quando assim admitido ou determinado pelo Presidente do Conselho.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração:

I - orientar e controlar, mediante diretrizes e normas, as atividades da **NOVACAP** e promover os meios necessários à realização de seus objetivos;

II - apreciar contas, relatórios e balanços da Companhia, encaminhando-os, nos casos previstos em lei, à **Assembléia Geral;**

III - eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o **Estatuto;**

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e requisitar, para exame, livros, processos, contratos e outros papéis;

V - aprovar e alterar o Regimento Interno da **NOVACAP;**

VI - aprovar e alterar as propostas anuais de orçamento plurianual, elaboradas pela Diretoria;

VII - aprovar normas gerais para a celebração de convênios, contratos, distratos e ajustes;

VIII - expedir normas relativas a licitações, e a sua dispensa;

IX - aprovar e autorizar a execução dos planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e retribuição de empregos e funções, as Tabelas de Pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos, a alteração contratual de trabalho, os planos de aumento por mérito e de progressão e ascensão funcionais e, ainda, os planos de benefícios destinados aos servidores da Empresa;

X - autorizar a participação da **NOVACAP** nas iniciativas de que trata o inciso I do **art. 5º** deste **Estatuto**, salvo nos casos que, por lei, dependam de autorização da **Assembléia Geral;**

XI - cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da **Assembléia Geral** e suas próprias deliberações;

XII - recomendar ou determinar a realização de auditoria;

XIII - requisitar à Diretoria informações e documentos necessários ao exercício de sua competência;

XIV - autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações, inclusive com encargos;

XV - conceder licença ou justificativa de faltas de mais de 30 (trinta) dias ao Diretor Presidente e aos demais Diretores, e designar-lhes substitutos, na hipótese do **art. 23** e seus parágrafos;

XVI - decidir os recursos interpostos contra atos da Diretoria;

XVII - resolver os casos omissos neste **Estatuto** e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria;

XVIII - exercer outras atribuições previstas neste **Estatuto.**

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria é órgão executivo da administração e será composta do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro, do Diretor Administrativo, do Diretor de Edificações, do Diretor de Urbanização e do Diretor de Planejamento, todos eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam, entre si ou em relação aos membros do Conselho de Administração, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

§ 1º - Os Diretores serão investidos no cargo por termo lavrado no livro de reuniões da Diretoria, por eles assinado, depois de apresentarem declaração de bens.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas das reuniões.

§ 3º - Das deliberações da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso ao Conselho de Administração, interponível no prazo de 20 (vinte) dias, contados da decisão impugnada ou de sua ciência pelo interessado. O Diretor Presidente ou o Presidente do Conselho de Administração poderá conceder ao recurso efeito suspensivo.

§ 4º - Os Diretores serão eleitos por 2 (dois) anos permitida a reeleição, sendo obrigatória a coincidência de mandato, considerada a investidura mais antiga para cada gestão.

§ 5º - Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente, além do voto comum, terá o de desempate.

Art. 23 - Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou de 60 (sessenta) interpolados, no período de um ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento.

§ 1º - Durante o período de licença ou de afastamento, aos Diretores será assegurada a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da **NOVACAP** ou por outras razões aceitas pelo Conselho de Administração.

§ 2º - No caso de licença ou afastamento de Diretores, por período superior a 30 (trinta) dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação do substituto pelo Conselho de Administração.

§ 3º - No caso de licença ou de afastamento do Diretor Presidente, por mais de 30 (trinta) dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação pelo Conselho de Administração, escolhido o substituto dentre os demais Diretores.

§ 4º - Será considerado vago o cargo de Diretor Presidente ou de Diretor quando, sem causa justificada, qualquer deles:

a) faltar a mais de quatro reuniões da Diretoria;

b) não atender convocação formal do Conselho de Administração.

§ 5º - vagando definitivamente cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá novo titular. Durante o período de vacância, a Diretoria indicará substituto dentre os demais Diretores.

§ 6º - No caso de vacância definitiva do Diretor Presidente, assumirá o cargo imediatamente o substituto, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os demais Diretores, o qual exercerá o cargo interinamente até a eleição do novo titular.

§ 7º - É assegurada ao Diretor Presidente e aos Diretores licença remunerada para descanso, por prazo de 30 (trinta) dias anuais, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

§ 8º - É assegurada, também ao Diretor Presidente e aos Diretores, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário.

Art. 24 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela **Assembléia Geral.**

Art. 25 - A Diretoria, coletivamente, compete, além de outras atribuições previstas neste **Estatuto:**

I - executar as resoluções da **Assembléia Geral** e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante a expedição de normas ou instruções gerais e específicas;

II - submeter ao Conselho de Administração as diretrizes gerais de administração da **NOVACAP;**

III - encaminhar ao Conselho de Administração os atos ou projetos de normas que dependam de aprovação ou autorização;

IV - fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia;

V - enviar ao Conselho de Administração dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício, as contas, os relatórios e os balanços, para os fins determinados no item **II** do **art. 21** deste **Estatuto;**

VI - expedir normas definindo as atribuições das Chefias e as competências dos demais órgãos da Companhia;

VII - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios com entidades estatais, paraestatais e/ou privadas;

VIII - autorizar a compra de bens imóveis, móveis, máquinas, veículos, equipamentos e materiais considerados necessários ao funcionamento da **NOVACAP;**

IX - autorizar a alienação de bens móveis, máquinas, veículos, equipamentos e materiais considerados desnecessários e aqueles inservíveis às atividades da **NOVACAP;**

X - autorizar a locação de bens móveis e imóveis da **NOVACAP;**

XI - elaborar e submeter ao Conselho de Política de Pessoal, da Secretaria de Administração, os planos anuais e plurianuais de lotação, os sistemas e planos de classificação e retribuição de empregos e funções, as tabelas de pessoal e respectivas alterações, bem como as normas para preenchimento de empregos e alteração contratual de trabalho, os planos de aumento por mérito e de progressão e ascenção funcionais e, ainda, os planos de benefícios destinados aos servidores da Empresa;

XII - dispensar licitações nos casos previstos, com base nas normas baixadas pelo Conselho de Administração, bem como homologar as que forem realizadas;

XIII - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração as propostas anuais de orçamento-programa, da programação financeira e do orçamento plurianual;

XIV - elaborar o Regimento da **NOVACAP,** submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

XV - indicar os representantes da **NOVACAP** nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participa;

XVI - conceder licença ou justificativa de faltas até 30 (trinta) dias ao Diretor Presidente e os demais Diretores;

XVII - decidir os recursos contra os atos da Presidência, interponíveis no prazo de 10 (dez) dias, contados da decisão ou de sua ciência pelo interessado;

XVIII - autorizar a baixa de débito de Devedores Diversos, observados os limites estabelecidos na legislação específica.

(acrescido por autorização da A.G.E., de 17/08/90)

Art. 26 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a **NOVACAP** em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados;

II - orientar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da **NOVACAP;**

III - coordenar e supervisionar os trabalhos da Companhia nos diversos setores, fazendo executar o presente **Estatuto,** as deliberações da **Assembléia Geral,** as decisões do Conselho de Administração e as resoluções da Diretoria;

IV - assinar, juntamente com outro Diretor, todas as obrigações assumidas em relação a terceiros, tais como: atos, contratos, acordos, convênios, ordens de pagamento e quaisquer outros títulos de crédito;

V - firmar, em conjunto com um Diretor, os documentos que exoneram terceiros de responsabilidade para com a **NOVACAP;**

VI - abrir a **Assembléia Geral** de Acionistas;

VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - prover os Empregos em Comissão;

IX - admitir, designar, remover, promover, punir, licenciar e demitir empregados da Companhia;

X - delegar competência a quaisquer dos Diretores;

XI - designar substituto dos Diretores, em suas faltas e impedimentos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias;

XII - praticar os atos executivos da Administração que não lhe sejam vedados pela Lei ou pelo **Estatuto.**

Art. 27 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - orientar, coordenar e gerir as atividades de administração de recursos humanos, administração de material e suprimentos, administração patrimonial, transporte, manutenção e suporte administrativo da **NOVACAP,** bem como emitir os documentos básicos de administração compreendidos em sua esfera de atribuições;

II - responder perante a Diretoria Colegiada pela execução adequada e perfeita das competências de sua Diretoria;

III - coordenar a execução da manutenção corretiva e preventiva das máquinas, veículos, equipamentos, unidades de produção, bem como do mobiliário e dos eletrodomésticos da Companhia;

IV - submeter à Diretoria Colegiada os assuntos e processos relativos à área administrativa que devam ser por ela aprovados ou encaminhados ao Conselho de Administração;

V - autorizar, de acordo com as normas da **NOVACAP,** a realização de licitações para aquisição de matéria-prima, materiais de consumo e equipamentos;

VI - despachar com o Diretor Presidente e encaminhar-lhe, quando for o caso, os assuntos e processos que a ele devam ser apresentados para conhecimento ou decisão;

VII - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, à coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia.

Art. 28 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - coordenar a elaboração da programação de desembolso e a execução orçamentária e financeira da Companhia;

II - providenciar a elaboração dos balancetes mensais das atividades econômicas, financeiras e patrimoniais da Companhia;

III - autorizar o recolhimento das receitas provenientes de suprimentos de numerários, depósitos, cauções, fianças, operações de crédito e outros;

IV - coordenar a execução financeira dos convênios, contratos e ordens de serviço atribuídos à Companhia;

V - orientar, coordenar e gerir as atividades da Diretoria Financeira, bem como emitir os documentos básicos de administração compreendidos em sua esfera de atribuições;

VI - responder perante a Diretoria Colegiada pela execução adequada e perfeita das competênicas de sua Diretoria;

VII - submeter à Diretoria Colegiada os assuntos e processos relativos à área financeira que devam ser por ela aprovados ou encaminhados ao Conselho de Administração;

VIII - despachar com o Diretor Presidente e encaminhar-lhe, quando for o caso, os assuntos e processos que a ele devam ser apresentados para conhecimento ou decisão;

IX - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, à coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Edificações:

I - programar, coordenar e controlar a execução de projetos de construção civil, deferidos à **NOVACAP;**

II - coordenar e controlar a execução de obras de edificação, conservação e reparo de edifícios;

III - responder perante a Diretoria Colegiada pela execução adequada e perfeita das competências de sua Diretoria;

IV - submeter à Diretoria Colegiada os assuntos e processos relativos à área de edificações, os quais devam ser por ela aprovados ou encaminhados ao Conselho de Administração;

V - autorizar, de acordo com as normas da Empresa, a realização de licitações para execução de obras e serviços relacionados com edificação e conservação de próprios do poder público;

VI - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, à coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia.

Art. 30 - Compete ao Diretor de Urbanização:

I - programar, coordenar e controlar a execução de projetos de obras e serviços de urbanização e ajardinamento, confiados à **NOVACAP;**

II - coordenar e controlar a execução de obras e serviços de conservação e manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas, no Plano Piloto e cidades satélites, sob a responsabilidade da **NOVACAP;**

III - orientar e supervisionar as atividades de pesquisas agronômicas e de produção de mudas, destinadas aos programas de urbanização de logradouros públicos;

IV - autorizar, de acordo com as normas da Empresa, a realização de licitações para execução de obras e serviços de urbanização;

V - submeter à Diretoria Colegiada os assuntos e processos relativos à área de urbanização, os quais devam ser por ela aprovados ou encaminhados ao Conselho de Administração;

VI - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, à coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia.

Art. 31 - Compete ao Diretor de Planejamento:

I - elaborar o programa anual e plurianual de atividades da **NOVACAP,**

bem como as propostas de ajustes programáticos que lhe forem submetidas;
II - elaborar o planejamento estratégico da Companhia, ouvidas as demais Diretorias e a Presidência;
III - coordenar a elaboração das propostas anuais e plurianuais de orçamento e suas respectivas alterações;
IV - manter e prestar informações gerenciais de assuntos de interesse da administração da Companhia;
V - promover trabalhos visando à racionalização e ao aumento da produtividade nos serviços dos diferentes órgãos da Companhia;
VI - promover a análise dos custos operacionais;
VII - promover a análise e a avaliação econômica da Empresa, bem como o controle de suas realizações em função das metas e objetivos determinados;
VIII - proceder ao acompanhamento físico financeiro de obras e serviços a cargo da **NOVACAP**;
IX - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, à coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e caracteristicas não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 32 - A **NOVACAP** terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros e de suplentes em igual número, residentes no País, eleitos pela **Assembléia Geral**, que satisfaçam os requisitos e não sofram os impedimentos estabelecidos no **art. 162** e seus **§ 1º** e **§ 2º**, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Art. 33 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações.
Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela **Assembléia Geral**, observado o mínimo assegurado pelo **§ 3º** do **art. 162**, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976.
Art. 34 - Em caso de vaga no Conselho Fiscal, ou de impedimento de qualquer de seus membros por mais de 3 (três) meses, o Conselheiro será substituído pelos suplentes, mediante convocação, na ordem em que tenham sido eleitos, e, na falta destes, pelo mesmo processo de constituição do órgão.
Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - uma vez por mês para tomar conhecimento dos balancetes e proceder aos exames de que trata a Lei;
II - anualmente, até o último dia do mês de março, para apresentar, na forma da Lei e deste **Estatuto**, parecer acerca dos negócios e operações sociais do exercício em que servirem;
III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário ou quando convocado pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

E

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 36 - O ano social coincide com o ano civil.
Art. 37 - Anualmente proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral para apuração de resultados.
Art. 38 - Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício serão distribuídos da seguinte maneira:
I - 5% (cinco por cento) para reserva legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;
II - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ficando a elevação deste percentual a critério da Diretoria, nos termos do **§ 3º** do **art. 176** da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, destinados a dividendos e ao fundo de aumento de Capital;
III - O saldo será distribuído pelos demais fundos que figurarem no elenco de Contas da Sociedade ou ficará à disposição da **Assembléia Geral**.
Art. 39 - Além dos recursos destinados à formação e ao aumento do Capital Social , a **NOVACAP** contará com os seguintes recursos:
I - dotações orçamentárias a ela consignadas;
II - receitas decorrentes da prestação de serviços;
III - receitas patrimoniais;
IV - produto de operações de crédito;
V - doações;
VI - receitas e recursos provenientes de outras fontes.

CAPÍTULO VII

ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Art. 40 - O pessoal da **NOVACAP** é regido pela Legislação Trabalhista, sendo-lhe assegurada remuneração compatível com as condições de serviços e do mercado de trabalho.
Art. 41 - Para a execução de serviços especializados, a Empresa poderá contratar, por prazo determinado, pessoas físicas ou jurídicas de reconhecida capacidade.
Parágrafo único - A contratação a que se refere este artigo, quando se tratar de funções especializadas para as quais haja escassez de pessoal habilitado no País, será feita tendo em vista as condições do mercado de trabalho internacional e o valor da retribuição especial fixado pelo Conselho de Administração, e poderá abranger técnicos, cientistas ou empresas estrangeiras.
Art. 42 - Em todos os contratos de trabalho, firmados pela **NOVACAP**, será consignado que o empregado admitido poderá prestar serviços em qualquer parte do território nacional, de acordo com as necessidades da Companhia.
Art. 43 - A **NOVACAP** poderá também utilizar, para desempenho de suas atividades, servidores federais, estaduais ou municipais, tanto de órgãos da Administração Direta, quanto de entidades da Administração Indireta, postos à sua disposição na forma de legislação aplicável.
Parágrafo único - Os servidores a que se refere este artigo, enquanto estiverem prestando serviços à **NOVACAP**:
I - ficarão sujeitos às normas regulamentares sobre administração de pessoal da Empresa, que lhes pagará a importância correspondente ao emprego respectivo do seu quadro de pessoal;
II - permanecerão vinculados, para efeito de previdência social, ao regime do órgão de origem.
Art. 44 - Dos servidores que detenham regime previdenciário próprio serão descontadas, pela Empresa, as contribuições devidas ao respectivo órgão de previdência as quais serão por ela recolhidas nas épocas oportunas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em lei.
Art. 46 - A **NOVACAP** poderá aceitar doações, inclusive com encargos, e receber transferências de recursos públicos ou geri-los na forma do **art. 3º**, inciso XI da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972.
Art. 47 - A Diretoria expedirá notificação direta aos órgãos competentes da União, com antecedência legal e instruindo os elementos necessários para a deliberação dos assuntos de competência privada dos acionistas.
Art. 48 - Os bens na área do Distrito Federal, incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da **NOVACAP** são, para a realização de seus objetivos sociais, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (**art. 4º** da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972).
Art. 49 - Responsabiliza-se a **NOVACAP** pelo pagamento dos juros e pelo resgate das obrigações ao portador em títulos especiais emitidos conforme autorização contida no art. 11 da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.
Art. 50 - A **NOVACAP**, no desempenho de seus objetivos sociais, fica vinculada, em nível sistêmico, com a Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal e com a Auditoria Financeira exercida por órgão próprio da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
Art. 51 - Este **Estatuto**, com a aprovação do Governador do Distrito Federal, **art. 3º** e inciso II, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e devidamente arquivado na Junta Comercial, entrará em vigor na data de sua publicação.
Obs.: Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24

de outubro de 1980.

Publicado no D.O.D.F. de 20 de novembro de 1980.

Processo nº - 112.001.350/94
Assunto - Inexigibilidade de licitação para renovação de assinaturas do Jornal Correio Braziliense.
Interessado - Correio Braziliense.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 2.089., REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1994.

O conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria, e nos termos do Inciso I, do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 "caput" da Lei nº 8.666 de 21.06.93, ratifica e faz publicar o ato de inexigibilidade de licitação,que autoriza a renovação de 08 (oito) assinaturas do Jornal Correio Braziliense por 12 (doze) meses, no valor total de CR$ 1.296.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros reais).
Relator - Conselheiro MARCOS BRAGA FERREIRA

Processo nº - 112.010.010/93
Assunto - Inexigibilidade de licitação para aquisição de duas linhas telefônicas.
Interessado - TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICÇÕES DE BRASÍLIA S/A.

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 2.089ª, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1994.

O conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e nos termos do Inciso I, Artigo 25, combinado com Atigo 26 "caput" da Lei nº 8.666/93, ratifica e faz publicar o ato de inexigibilidade de licitação que autorizou a complementação da despesa no valor de CR$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil cruzeiros reais), perfazendo o total de CR$ 1.358.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros reais), para aquisição de duas linhas telefônicas destinadas à DILIQ/DEFI/DF e Gabinete da Diretoria Financeira, em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICÇÕES DE BRASÍLIA S/A.
RELATOR - CONSELHEIRO BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA AS 11:00 (ONZE HORAS) DO DIA 24/MARÇO/1993.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três, na Sede da **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,** situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", CGC 00.037.457.0001-70, reuniu-se a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** *na forma do* Artigo 12 do **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA** e Artigo 124, Parágrafo 4º e Artigo 135 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro **NEWTON DE CASTRO,** Diretor Presidente da **NOVACAP,** com a presença do Senhor Doutor **JOSÉ MILTON FERREIRA,** DD. Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário Distrito Federal e a Doutora **INEZ MARIA SANTOS DE SÁ ALMEIDA,** Procuradora da Fazenda Nacional, designada *pela* **Portaria nº 188/93, de 23 de março de 1993** do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista União Federal. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social *da Empresa. Esteve também* presente à reunião, o Assistente Técnico da Presidência, **JOSÉ AURI DE PAIVA.** Verificada a presença da Unidade pela assinatura aposta no **"LIVRO DE PRESENÇA".** Foram abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Empresa Engenheiro **NEWTON DE CASTRO,** e de conformidade com o Artigo 14 do **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA** transmitiu a Presidência da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** ao Senhor Doutor **JOSÉ MILTON FERREIRA,** *Representante do Acionista Majoritário do Distrito Federal,* o qual após assumir a Presidência designou para secretariá-la a mim **JOSÉ AURI DE PAIVA.** A seguir o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios Convocatórios nºs **O.I. 237/93-SOC/PRES**e **O.E. 032/93-SOC/PRES** de 19 de março de 1993 cujo os termos vão a seguir transcritos:..."Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA,** combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º e Artigo 135 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/.. 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência, para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** a realizar-se no dia **24/MARÇO/1993, às 11:00 horas,** *na Sede da Companhia,* situada no S.A.P. Setor de Áreas Públicas, Lote "B" nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: **01) Alteraçao dos Artigos 22 Caput, 27, 28 e 31 do ESTATUTO SOCIAL DA NOVACAP. 02) - Outros Assuntos de Interesse Geral da Companhia.** Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração. **As. NEWTON DE CASTRO** - Diretor Presidente..." Iniciados os trabalhos, o *Senhor Presidente em observância* a Ordem do Dia, colocou em Discussão, e votação segundo a ordem de apresentação: **01) - Alteração do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, artigos 22 Caput, 27, 28 e 31 do processo nº 112.002.526/93.** O Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, proferiu o seguinte voto: considerando o que consta dos autos e o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações - Lei nº.. 6.404/76 votou no sentido de aprovar a redação proposta para os artigos 22 Caput, 27, 28 e 31 do **ESTATUTO SOCIAL DA NOVACAP,** considerando o previsto no artigo 142 da Lei já citada. O Representante União Federal, de acordo com o despacho do *Senhor Ministro da Fazenda Nacional* acompanhou o voto do Acionista Majoritário Distrito Federal, pela aprovação da matéria. DECISÃO:**ASSEMBLÉIA GERAL,** aprovou as alterações dos artigos 22 Caput, 27, 28 e 31 do **ESTATUTO SOCIAL DA NOVACAP,** que passam a ter a seguinte redação." **Artigo 22 -A Diretoria** é órgão executivo da administração e será composta do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro, do Diretor Administrativo, do Diretor de Edificações, do Diretor de Urbanização e *do Diretor de Planejamento, todos eleitos pelo* **Conselho de Administração,** dentre pessoas dotadas de experiência em administração pública ou privada e que não sejam, entre si ou em relação aos **Membros do Conselho de Administração,** parentes consaguíneos ou afins, até o terceiro grau." **"Artigo 27 - Compete ao Diretor Administrativo: I** - Orientar, Coordenar e gerir as atividades de administração de recursos humanos, administração de material e suprimentos, administração patrimonial, transporte, manutenção e suporte administrativo da **NOVACAP,** bem como emitir os documentos básicosde administração compreendidos em sua esfera de atribuições; **II** - responder perante à Diretoria Colegiada, pela execução adequada e perfeita das competências de sua Diretoria; **III** - coordenar a execução da manutenção corretiva e preventiva das máquinas, veículos, equipamentos, unidades de produção, bem como do mobiliário e eletrodomésticos da Companhia; **IV** - submeter à Diretoria Colegiada os assuntos e processos relativos à área administrativa que devam ser por ela aprovados ou encaminhados ao Conselho de Administração; **V** - autorizar, de acordo *com as normas da* **NOVACAP,** *a realização de licitações* para aquisição de matéria prima, materiais de consumo e equipamentos; **VI** - despachar com o Diretor Presidente e encaminhar-lhe quando for o caso, os assuntos e processos que a ele devam ser apresentados para conhecimento ou decisão; **VII** - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, coordenação e controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam *no âmbito das competências dos demais órgãos da administra*ção da Companhia; **" Artigo 28 - Compete ao Diretor Financeiro: I** - coordenar a elaboração da programação de desembolso e a execução orçamentária e financeira da Companhia; **II** - Providenciar a elaboração dos balancetes mensais das atividades econômicas financeiras e patrimoniais da Companhia; **III**- autorizar o recolhimento das receitas provenientes de suprimentos de numerários, depósitos, cauções, fianças, operações de crédito e outros. **IV** - coordenar a execução financeira dos convênios, contratos e ordens de serviços atribuídos à Companhia; **V** - orientar, coordenar e gerir as atividades da Diretoria Financeira, bem como emitir os documentos básicosde ad

ministração compreendidos em sua esfera de atribuições; VI - Responder perante a Diretoria Colegiada, pela execução adequada e perfeita das competências de sua Diretoria; VII - Submeter à Diretoria Colegiada os assuntos e processos relativos a área financeira que devam ser por ela aprovados ou encaminhados ao Conselho de Administração. VIII - Despachar com o Diretor Presidente e encaminhar-lhe, quando for o caso, os assuntos e processos que a ele devam ser apresentados para conhecimento ou decisão; IX - Adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, à coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia." **"Artigo 31 - Compete ao Diretor de Planejamento:** I - Elaborar o programa anual e plurianual de atividades da NOVACAP, bem como as propostas de ajustes programáticos que lhe forem submetidas; II elaborar o planejamento estratégico da Companhia, ouvidas as demais Diretorias e a Presidência; III - coordenar a elaboração das propostas anuais e plurianuais de orçamento e suas respectivas alterações; IV - manter e prestar informações gerenciais de assuntos de interesse da administração da Companhia; V - promover trabalhos visando à racionalização e ao aumento da produtividade nos serviços dos diferentes órgãos da Companhia; VI - promover a analise dos custos operacionais; VII - promover a análise e a avaliação econômica da Empresa, bem como o controle de suas realizações em função das metas e dos objetivos determinados; VIII - proceder ao acompanhamento físico-financeiro de obras e serviços a cargo da NOVACAP; IX - adotar quaisquer outras providências que se tornarem necessárias à direção, a coordenação e ao controle das atividades de sua Diretoria e que por sua natureza e características não se incluam no âmbito das competências dos demais órgãos da administração da Companhia. **02) - Outros Assuntos de Interesse Geral da Companhia.** Não tendo sido apresentado nenhum assunto o Presidente da **ASSEMBLÉIA GERAL**, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **JOSÉ AURI DE PAIVA**, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral do Distrito Federal

INEZ MARIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO
Procuradora da Fazenda Nacional

NEWTON DE CASTRO
Diretor Presidente da NOVACAP

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO nº: 1335ª **REALIZADA EM:16.03.94**

R E S O L U Ç Ã O

Nº 1 8 8

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 111.000.895/94-8 e, **Considerando** que o Pacto de Retrovenda, a toda evidência, foi o instrumento responsável pela consolidação da Capital da República, bem como, fator de adensamento populacional das diversas Cidades Satélites, por traduzir a garantia e certeza do adimplemento da obrigação de construir insertas nas escrituras de compra e venda firmadas com esta Empresa, porquanto utilizado desde tempos imemoriais na época da NOVACAP; **Considerando** que a Cláusula de compra a retro, contribuiu, igualmente, para coibir a especulação imobiliária, mormente considerando que serviu de salvaguarda na defesa do patrimônio desta Companhia contra a ação avassaladora e ambiciosa dos grandes e poderosos grupos, assim como dos cartéis imobiliários aqui radicados; **Considerando** que nas regiões densamente construídas justicária a dispensa da retrovenda, porquanto o interesse em implementar a construção seria do próprio adquirente do Lote, que teria o retorno imediato do capital empregado, e que o empreendimento, por si só, abrangeria grande margem de lucro. Longe até o tempo em que a construção se constitua na preocupação maior da TERRACAP, superada até pelo preço do imóvel; **Considerando** que hoje, Brasília é fato consumado, razão pela qual deverá se dar realce e prioridade a fatores de natureza social que exijam empenho das autoridades governamentais; **Considerando** que nas regiões densamente povoadas a exiguidade do prazo de construção, obriga o comprador a erigir edificação sem maiores preocupações com a qualidade objetivando o barateamento do custo o que acarreta considerável prejuizo a esta Empresa que tem reduzidos os valores dos bens imóveis nas Licitações de lotes: **Considerando** que para a execução da cláusula de retrovenda é obrigatório a efetivação de depósito do valor de recompra na data fixada pelo juizo do feito e, que sob tais importâncias não cabe discussão, uma vez que se trata de valor ofertado na petição inicial da ação de retrovenda; **Considerando** ainda, que vários são os complicadores que se refletem no desenvolvimento desta Capital, pela continuidade da inserção do pacto de retrovenda, indistintamente, em todas as vendas promovidas por esta Empresa, deverão ser estabelecidos parâmetros de modo a propiciar à Diretoria Colegiada a aferição de prioridade para o estabelecimento da Cláusula de retrovenda; **Considerando** finalmente, que casos existem em que a dispensa da obrigação de construir consubstanciada no pacto de retrovenda, deverá ser determinada pela Diretoria Colegiada sopesados, evidentemente, os aspectos de interesse e conveniência da administração , podendo o Egrégio Conselho de Administração, delegar competência à Diretoria Colegiada para a dispensa da Cláusula de retrovenda nos casos em que entender de conveniência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica dispensada a inclusão da cláusula de retrovenda nas vendas a serem afetivadas no DF pela TERRACAP, exceto nas áreas constantes no Art. 2º e em face do Art. 3º e/ou outras áreas que a Diretoria Colegiada entender de ser de interesse da Companhia, mediante aprovação do Conselho. Art. 2º As vendas a serem formalizadas pela TERRACAP nos setores abaixo relacionados deverão constar, obrigatoriamente o pacto de retrovenda já que se trata de setores que necessitam da consolidação dentro de um menor espaço de tempo possível: - ÁREAS COMERCIAIS DOS ASSENTAMENTOS - ÁGUAS CLARAS - LOTES COMERCIAIS - CENTRO DE ATIVIDADES DO LAGO NORTE - SETOR DE OFICINA NORTE - SOF/N PROIN - SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA-SETOR INDÚSTRIAL BERNARDO SAYÃO-PLA

CA DAS MERCEDES - SAIA/NB Art. 3º - Os setores ou Loteamentos que forem criados a partir desta Resolução deverão ser alienados, mediante a inclusão da cláusula de retrovenda exceto quando se tratar de acréscimo ou alteração de loteamento que ficará sujeito à aplicação do art. 1º desta norma. Art. 4º - O exercício do direito de Recompra, ficará sujeito a Deliberação deste Conselho de Administração por proposta da Diretoria Colegiada, quando o imóvel a ser retomado for comercialmente de interesse desta Companhia, excetuando os constantes dos Artigos 2º e 3º , devendo ser observado que os valores a serem restituidos não sejam superiores ao valor de mercado do imóvel. Art. 5º - Determinar à Diretoria Colegiada que promova medidas no sentido de reexaminar os procedimentos judiciais já em andamento que se enquadrem nos termos do artigo anterior. Art. 6º - Os casos omissos nesta Resolução deverão ser submetidos ao exame e deliberação deste Conselho de Administração. Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Relator Conselheiro ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER -DF

INSTRUÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 1.994.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90,
R E S O L V E:
Conceder adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11.12.90 aos servidores do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relacionados no anexo desta Instrução.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE 08 DE MARÇO DE 1994

MATRICULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
91.296-4	JOÃO BOSCO PACHECO	24%	15/01/94
91.669-2	IVAN FELIX DE SOUSA	22%	13/01/94
91.672-2	ARISTENETE DA SILVA	22%	17/01/94
91.871-7	EMIVAL JOSE DE PAULA	21%	05/01/94
91.879-2	DELCIDES RODRIGUES PEREIRA	21%	19/01/94
91.123-8	LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES	20%	02/01/94
92.118-1	ADEMAR MEDELO DA SILVA	20%	07/01/94
92.120-3	PAULO DE CARVALHO PEREZ RIVERA	20%	09/01/94
92.125-4	SEBASTIÃO DE SOUSA DIAS	20%	15/01/94
92.134-3	ADÃO FIGUEIREDO LIMA	20%	29/01/94
92.352-4	OMAR BENTO VIEIRA	19%	20/01/94
92.353-2	JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA	19%	27/01/94
92.577-2	EGITO ALMEIDA DA PENHA	18%	06/01/94
92.580-2	SEBASTIÃO DO CARMO	18%	15/01/94
92.583-7	JOSÉ ZACARIAS IRMÃO	18%	15/01/94
92.582-9	AMERICO DA COSTA RODRIGUES	18%	19/01/94
92.588-8	ALBERTO PAULINO	18%	26/01/94
92.591-8	ANTÃO VIEIRA RAMOS	18%	27/01/94
92.752-X	DILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	17%	19/01/94
92.754-6	JOÃO INACIO DE SOUZA	17%	24/01/94
92.757-0	NESTOR DOS SANTOS ROMÃO	17%	31/01/94
93.255-8	HOSANNAH ESPINDULA DE SANTANA	13%	22/01/94
93.257-4	JOÃO PEREIRA DE SOUSA	13%	23/01/94
93.259-0	AGRIPINO RIBEIRO GRIGORIO	13%	23/01/94
93.260-4	ALVARO TAVARES NETO	13%	23/01/94
93.262-0	MOISES DE JESUS	13%	23/01/94
93.263-9	EVANDO CORREIA SANTIAGO	13%	23/01/94
93.334-1	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	12%	11/01/94
93.338-4	VERA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	12%	27/01/94
93.341-4	VENCESLAU LUIZ DE SOUZA	12%	29/01/94
93.544-1	LUZEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	10%	03/01/94
93.546-8	ROMUALDO DE MELO	10%	16/01/94
93.620-0	FRANCISCO SOARES DA NOBREGA	9%	10/01/94
93.621-9	ITEMAR NUNES	9%	29/01/94
93.690-1	ALBERICO DIAS DUARTE	8%	14/01/94
93.692-8	GIMARLENE ALVES DE MELO	8%	22/01/94
93.695-2	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	8%	23/01/94
93.740-1	PAULO SERGIO ROQUETE CAMARGOS	3%	29/01/94
93.784-3	ALUISIO AMERICO JARDIM DE OLIVEIRA	2%	02/01/94
93.785-1	MAURO RIBEIRO SABINO	2%	02/01/94
93.786-X	FERNANDA CAVALARI HENRIQUES	2%	02/01/94
93.787-8	NILSON FERREIRA LIMA	2%	02/01/94
93.788-6	VITOR CESAR BATISTA AVEIRO	2%	02/01/94
93.790-8	ANTONIO DIVINO MARINS DE SOUZA	2%	07/01/94
93.791-6	JOSEMAR SOBRAL RIBEIRO	2%	10/01/94
93.795-9	ANDRE CALAZANS BARREIRA	2%	21/01/94
93.918-8	ANTONIO HELOIZIO RIBEIRO DE MELO	1%	04/01/94
93.920-X	JOSE REZENDE DE SOUZA	1%	04/01/94
93.923-4	MAURICIO LAUREANO DE FREITAS	1%	04/01/94
93.924-2	SERGIO PAULO SILVA	1%	04/01/94
93.925-0	MARCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA	1%	05/01/94
93.927-7	ERILDO DIVINO DE OLIVEIRA	1%	06/01/94
93.930-7	ROSINALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA	1%	11/01/94
93.929-3	ISAIAS LOPES FERREIRA	1%	13/01/94
93.928-5	MAURO BRAGA DE OLIVEIRA	1%	25/01/94
93.931-5	FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA	1%	25/01/94
93.933-1	MIGUEL FARAH	1%	25/01/94
90.831-2	GLAUCIO XAVIER	26%	05/02/94
91.892-X	SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	21%	05/02/94
91.904-7	JOÃO DE SOUZA SANTOS	21%	22/02/94
92.138-6	SEBASTÃO GOMES CALACIA	20%	04/02/94
92.145-9	ASSIS COUTINHO	20%	21/02/94
92.364-8	JOSE EUSTAQUIO DE LIMA	19%	06/02/94
92.594-2	ARNALDO RIBEIRO DE FREITAS	18%	02/02/94
92.601-9	UBALDINO ALVES DE FREITAS	18%	05/02/94
92.608-6	JOSE VIDAL DA MOTA	18%	10/02/94
92.611-6	JAIRO INACIO FERREIRA	18%	11/02/94
92.614-0	CELSO ROBERTO MACHADO PINTO	18%	13/02/94
92.616-7	GILMAR FERREIRA DE LIMA	18%	17/02/94
92.870-4	ROBISON JOSE DE ABREU	16%	01/02/94
92.872-0	PROCOPIO RICARDO FERREIRA	16%	02/02/94
92.875-5	NILMAR DO BONFIM	16%	03/02/94
92.877-1	JOSE ELIFAS RODRIGUES	16%	03/02/94
92.876-3	JOSE PEREIRA DE BRITO	16%	08/02/94
92.878-X	WILSON LASMAR	16%	08/02/94
92.880-1	ANA MARIA RABELOMARIANI	16%	10/02/94
92.882-8	JACI RODRIGUES XAVIER	16%	13/02/94
92.889-5	JOÃO BOSCO	16%	23/02/94
92.890-9	DURVALINO CARDOSO DOS SANTOS	16%	23/02/94
92.891-7	JOÃO JOSE DE DEUS	16%	23/02/94
93.021-0	ANTONIO VALMIR GOMES DE SOUSA	15%	01/02/94
93.022-9	MARIA MADALENA MELO RIBEIRO	15%	06/02/94
93.023-7	CLEMENTE GOMES DE OLIVEIRA	15%	06/02/94
93.027-X	FRANCISCO AGENOR DE CARVALHO	15%	19/02/94
93.029-6	DEUSDETE BARBOSA DA SILVA	15%	19/02/94
93.030-X	VALDECI FRANCISCO GOMES	15%	20/02/94
93.031-8	LUIZA LUNA NASCIMENTO	15%	20/02/94
93.032-6	JOSE TEIXEIRA MARIM	15%	20/02/94
93.269-8	HERMINIO BORGES	13%	24/02/94
93.346-5	DEVANIR NERES TRINDADE	12%	02/02/94
93.351-1	GERALDO LOPES DA SILVA	12%	12/02/94
93.353-X	ANTONIO MARIA DA SILVA	12%	17/02/94
93.402-X	OSANA DE OLIVEIRA	11%	21/02/94
93.548-4	JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA	10%	22/02/94
93.550-6	VALERIO COSTA FERREIRA	10%	27/02/94
93.622-7	MARIA JANAINA DE ALMEIDA DE LUNA	9%	28/02/94
93.698-7	EDMAR FELIX DA FONSECA	8%	04/02/94
93.699-5	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	8%	04/02/94
93.702-9	EDSON SOUSA DE ALMEIDA	8%	26/02/94
93.926-9	VALDECI BUENO KUHN	1%	01/02/94
93.934-X	VALFREDO PERFEITO	1%	09/02/94
93.932-3	OSVALDO MARQUES DA SILVA	1%	26/02/94
93.935-8	MARIA ANGELICA TORRES LIMA	1%	26/02/94
93.921-8	FRANCISCO TUIRA NETO	1%	28/02/94

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 073.000794/94. Interessado: MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 79 do Decreto nº 15.400/93 de 31.12.93 e de acordo com o que estabelece o diploma legal, reconheço a dívida, de CR$ 175.817.553,31 (cento setenta e cinco milhões, oitocentos dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e um centavos), equivalente a 439.818,77 UFIR em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Publique-se e encaminhe o presente processo ao Departamento de Recursos Financeiros, para emissão da Nota de Empenho no valor de CR$ 2.930.291,42 (dois milhões, novecentos e trinta mil, duzentos noventa e um cruzeiros reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 7.330,31 UFIR à conta da dotação do elemento 3.4.90.92 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES

Presidente

EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL — EMATER/DF

PROCESSO Nº: 072.000.065/94

INTERESSADA: EMATER/DF — NÚCLEO DE SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES — NUSAT

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 8.666/93, A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A NO VALOR DE CR$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), COM O OBJETO DE ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. A DISPENSA DE LICITAÇÃO FOI FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666, DE 21.06.93, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS.

WALDIR MARQUES GIUSTI
Presidente/EMATER/DF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 151.000.036/94
INTERESSADO: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA
Ratifico, nos termos do artigo 26 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, do mesmo diploma legal, em favor de TELEBRASÍLIA — TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A., para atender despesas com serviços telefônicos prestados.
PUBLIQUE-SE e DEVOLVA-SE o Processo à Divisão de Apoio Administrativo, para as demais providências.

Brasília, 16 de março de 1994
BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente do ArPDF

PROCESSO: 151.000.030/94
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIOS DE MINAS GERAIS
ASSUNTO: INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a dispensa do Processo licitatório em favor ASSOCIAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIOS DE MINAS GERAIS, em face da inegibilidade de licitação prevista no inciso II, artigo 25, combinado com inciso VI do artigo 13 e do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o que consta em Processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se à DAA para as providências cabíveis.

Brasília, 16 de março de 1994

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do ArPDF

SECRETARIA DE TRABALHO

PROCESSO Nº: 030.000.257/94
INTERESSADO: FAMILIA DO — COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base nos artigos 38 e 39 do Decreto nº 15.400 de 30.12.93, ratifico a dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme Nota de Empenho nº 92NE00049, emitida para custear despesas com aquisição diária de pão frances no corrente exercício, nos termos do Processo em referência e ainda na conformidade do disposto no artigo 24 inciso VII, combinado com o art. 26 ambos da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se à DAG/STB para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de março de 1994
PAULO R. GUERRA JUCÁ
Secretario do Trabalho
Substituto

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO : 191.000.888/93
INTERESSADO: ICT/SEMATEC
ASSUNTO : CONVÊNIO CNPQ/IBICT/ICT/SEMATEC
DESPACHO : Ratifico a realização de Convênio, nos termos do Caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com dispensa de Licitação, relativo a convênio com o objetivo de Cooperação Técnica.
A dispensa de Licitação foi fundamentada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral do ICTDF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 17 de março de 1994
NEWTON DE CASTRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA com fulcro no artigo 9º da Lei nº 528 de 03/setembro/1993;

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a viajarem a serviço, para a cidade de Palmas — Tocantins, com ônus para o Governo de Tocantins, onde irão compor a equipe de trabalho que definirá a Unidade de Conservação na Serra do Lajeado, no período de 16/03/94 a 23/03/94.

— Fernanda Franco Bueno Bucci
Chefe da Seção de Taxonomia — DFG — 08
Mat: 07.020-3

— Ivete Valente Lima Soares
Chefe da Divisão de Fitologia — DFG-11
Mat: 44.438-3

— Francisco Paulo Rodrigues de Jesus
Encarregado — DFG-03
Mat: 94.033-X

— Maria Goreth Gonçalves Nóbrega
Chefe da Seção de Conservação "In-situ" DFG-08
Mat: 07.017-3

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4° da Lei n° 528 de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Mandar cessar, na forma do Decreto n° 13.447 de 17 de setembro de 1991, o pagamento de Indenização de Transporte pela execução de serviços de exclusivo interesse do Jardim Botânico de Brasília, da servidora CÁSSIA BEATRIZ RODRIGUES MUNHOZ, matrícula n° 07.025-4, Chefe da Seção de Herbário, a partir de 20.02.94.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4° da Lei n° 528 de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Mandar cessar na forma do Decreto n° 13.447 de 17 de setembro de 1991, o pagamento de Indenização de Transporte pela execução de serviços de exclusivo interesse do Jardim Botânico de Brasília, das seguintes servidoras: LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRÈRE, matrícula n° 38.084-9, Chefe da Seção de Produção de Material Didático e RENATA ERVILHA DE CARVALHO, matrícula n° 73.132-3, Chefe da Seção de Documentação Técnico-Científica, a partir de 14.03.94.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N° 089, DE 18 DE MARÇO DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei-DF n° 91, de 30 de março de 1990, combinado com o artigo 84 inciso XVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 607/94,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a LINO CARDOSO DA SILVA, no cargo de Técnico de Administração Pública — C, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 41, inciso III, alínea "c" da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL combinado com o disposto no artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (Lei-DF n° 211/91).

MARLI VINHADELI

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS EMPREGADOS DA CEB — FACEB. OBJETO: locação do imóvel situado no SCS, Q.04, Bloco "A", Lotes 141/153 — 3° pavimento, Brasília-DF. VALOR: CR$ 12.857.184,00 (doze milhões, oitocentos e cinqüenta e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros reais). AUTORIZAÇÃO: DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, Presidente da CAESB. DATA DA ASSINATURA: 17/3/94. PROCESSO: 092.001127/94.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3033. N° DO PROCESSO: 092.001276/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação do CVO n° 002/94-CAESB pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: prestação de serviços de remoção e raspagem da pintura antiga, bem como pintura total dos 03 (três) digestores localizados na ETE/Norte da CAESB — DF. FONTE DE RECURSO: os recursos orçamentários são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta da rubrica 12.302.204.301-8. VALOR: CR$ 11.698.375,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais). PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 18/3/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO — DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU. CONTRATADA: SERMATEC — CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. — JOSÉ EDSON MINERVINO.

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA: Ratto Propaganda Ltda. PROCESSO N°: 114.000.152/93-SO/NOVACAP-METRÔ/DF — Concorrência Pública n° 01/92-GDF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "L" ao Contrato n° 009/93/MC/NOVACAP. OBJETO: Suplementação de recursos previstos na cláusula segunda do instrumento principal. VALOR: CR$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros reais). RECURSOS: Convênio n° 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho n° 16911651/94 de 11.03.94. DATA DA ASSINATURA: 11.03.94. PRAZO: XXX. PARTES: PELA CONTRATANTE: JOSÉ GASPAR DE SOUZA e CAIRO RAMOS. PELA CONTRATADA: LUIZ ANTUNES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: VALÉRIA FIGUEIREDO RAMOS e BRAULITA MONTEIRO DOS SANTOS FÁVERO.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA — DEMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE N° 044/94. PARTES:

Fundação Zoobotânica do Distritro Federal e o Sr. Severino Manzoli. CONTRATO: 044/94. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 1994. VALOR DO CONTRATO: CR$ 546.346,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros reais e vinte centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados no Lote 16 — NR Tabatinga — Brasília-DF. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE N° 045/94. PARTES:

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Minervino Rodrigues de Oliveira. CONTRATO: 045/94. DATA DA ASSINATURA 14 de março de 1994. VALOR DO CONTRATO: CR$ 318.893,97 (trezentos e

dezoito mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros reais e noventa e sete centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados na Gleba da Fazenda NR. Alagado-Brasília-DF. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 046/94. PARTES:

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Noraldino Ladeira. CONTRATO: 046/94. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 1994. VALOR DO CONTRATO: CR$ 229.896,90 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros reais e noventa centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados na Fazenda Vendinha — NR. Brazlândia — Brasília-DF. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 047/94. PARTES:

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Waldivino Francisco Souto. CONTRATO: 047/94. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 1994. VALOR DO CONTRATO: CR$ 158.658,54 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados na Chácara nº 30 — C.A Águas Claras — Brasília-DF. VIGÊNCIA 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 048/94. PARTES:

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Sakuma Yamassaki. CONTRATO: 048/94. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 1994. VALOR DO CONTRATO: CR$ 90.402,04 (noventa mil, quatrocentos e dois cruzeiros reais e quatro centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados no Lote 17 C.A. Riacho Fundo — Brasília-DF. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 049/94. PARTES:

Fundação Zoobotânica do Distritro Federal e o Sr. Fumiko Kanegae. CONTRATO: 049/94. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 1994. VALOR DO CONTRATO: CR$ 45.201,02 (quarenta e cinco mil, duzentos e um cruzeiros reais e dois centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados na Chácara nº 18-C.A. Riacho Fundo — Brasília-DF. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 024/94 — DETRAN/DF

PROCESSO Nº: 055.000094/94
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: KAFA MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicacão de peças, nas máquinas de escrever e calcular, conforme discriminação da cláusula primeira.
VALOR: CR$ 2.787.700,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros reais).
NATUREZA DA DESPESA: 349039, Fonte: 050 e NE: 318/94
DATA: 07.03.94
VIGÊNCIA: 31.11.94
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor-Geral Sr. DILSON DE ALMEIDA SOUZA e pela Contratada seu Sócio-Gerente Sr. FABRÍCIO ALMEIDA DOS SANTOS.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 025/94 — DETRAN/DF

PROCESSO Nº: 055.000094/94
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: MAX — MAQ. — Máquinas, Serviços de Importados LTDA.
OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nas máquinas de escrever eletrônicas NAKAJIMMA, conforme discriminação na cláusula primeira.
VALOR: CR$ 1.575.000,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais).
NATUREZA DA DESPESA: 349039, Fonte: 050 e NE: 319/94
DATA: 07.03.94
VIGÊNCIA: 31.12.94
ASSINATURAS: Pelo DETRAN/DF o seu Diretor-Geral Sr. DILSON DE ALMEIDA SOUZA e pela Contratada sua Sócia-Gerente REGINA ESTELA MELO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 026/94 — DETRAN/DF

PROCESSO Nº 055.000094/94
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: MEGASERVICE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, nas máquinas de escrever elétrica FACIT, manual FACIT e REMINGTON.
VALOR: 2.884.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros reais)
NATUREZA DA DESPESA: 349039, Fonte: 050 e NE: 320/94
DATA: 07.03.94
VIGÊNCIA: 31.12.94
ASSINATURAS Pelo DETRAN o seu Diretor Geral o sr. DILSON DE ALMEIDA SOUZA e pela contratada o seu Procurador GASPAR FERNANDO DE CASTRO.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOS

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: EGETEL — EMPRESA GOIANA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO AGÊNCIA RIO VERDE 93/001. VIGÊNCIA: 04.03.94 A 03.03.95. ASSINATURA: 04.03.94. VALOR GLOBAL: CR$ 250.000,00.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADO: JOSÉ BORGES DOMINGUES. CONTRATO: DIRAD/COMAP-94/010. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM II DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01.03.94 A 28.02.95. ASSINATURA: 01.03.94. VALOR GLOBAL: CR$ 2.579.783,88.

CONTRATANTE: BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: PROJEL LTDA. CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIRAD/COMAP-93/071. ASSINATURA: 01.03.94.

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DO RECANTO DAS EMAS — AJUREMAS

A ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE DO RECANTO DAS EMAS, é uma sociedade Civil sem fins lucrativos, com personalidade Jurídica, que objetiva congregar e proporcionar, lazer, esportes e infra-estrutura básica aos moradores Recantences, tem sede e foro em Brasília à Quadra 106 conjunto 05 casa 19. Sua duração é por tempo indeterminado, somente a ASSEMBLÉIA GERAL dissolverá a ASSOCIAÇÃO, neste caso, os seus bens serão distribuídos aos seus sócios fundadores, seus sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor de Obras, Diretor de Esportes e Lazer e Diretor de cultura. A Associação será administrada pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral. O presente Estatuto é reformável, bastando para isso, Assembléia Geral especifica com 80% de associados — VERA LUCIA MARIA DE FARIAS — PRESIDENTE

EXTRATO DO ESTATUTO DA CRIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

DE CARROÇAS DO RECANTO DAS EMAS – ASCORES

A Associação dos proprietários de carroças do Recanto das Emas é uma Sociedade Civil sem fins lucrativo visa congregar os proprietários de carroças em busca de melhores condições de trabalho no âmbito local ou federal. Tem na sua Diretoria Executiva – Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Relações Trabalhistas e Diretor Social e Assembléia Geral. O presente estatuto é reformável e no caso da extinção da Associação, seus bens serão revertidos em favor dos sócios Fundadores, seus sócios não respondem subsidiariamente pela entidade. Tem responsabilidade Jurídica, o Presidente representa a Associação ativa e passivamente tem Sede e Foro à Quadra 304 Conjunto 4 casa 01 Recanto das Emas – EDVALDO DA COSTA SANTOS – PRESIDENTE.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR QNG DE TAGUATINGA-DF
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho Comunitário da Associação convoca os moradores do Setor QNG para a Assembléia Geral Anual, conforme determina o ESTATUTO DA ENTIDADE, a realizar-se no dia 10 de abril de 1994, às 14 horas, no Centro de Desenvolvimento Social-CDS, sito na Área Especial 27 da QNG, para deliberação dos seguintes assuntos: 1o.) prestação de contas do exercício de 1993; 2o.) programação das atividades de 1994; 3o.) definição sobre a situação do lote da Associação e as conseqüências políticas sobre a negociação do terreno.

Taguatinga-DF, 18 de março de 1994.

PAULO ARAGAO
pelo Conselho Comunitário da Associação dos Moradores do Setor QNG de Taguatinga-DF

GRUPO AUXILIAR DE VOLUNTÁRIOS

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: GRUPO AUXILIAR DE VOLUNTÁRIOS - GAV. SEDE E FORO: Situada no Anexo da Direção do Hospital Regional de Sobradinho, Quadra 12, Área Especial - Sobradinho,DF. FINALIDADE: congregar pessoas da sociedade do Distrito Federal para a execução de trabalhos voluntários de atendimento a paciente carentes, internados ou em tratamento, na Regional de Saúde de Sobradinho - DF., aplicando seus recursos financeiros integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas atividades assistenciais e humanitárias. DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. RESPONSABILIDADE: Os associados do G.A.V não respondem isoladamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade. REPRESENTAÇÃO: O Presidente do GAV representà-lo-a ativa e passivamente, em juizo ou fora dele. EXTINÇÃO: A dissolução da Sociedade será decidida por 2/3 dos votos dos participantes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, sendo seu patrimônio destinado a entidades filantrópicas. ESTATUTO: Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19.11.93, entrando em vigor e revogando as disposições em contrário. O Estatuto poderá ser alterado desde que seja decidido em Assembléia pela maioria dos votos. Brasilia, 17 de março de 1994. ANA MARIA VIEIRA -Presidente. do GAV

(DAR - CR$ 20.525,08)

ROTARY CLUB GUARÁ "ÁGUAS CLARAS"
EXTRATO DO ESTATUTO

ROTARY GUARÁ ÁGUAS CLARAS, é uma instituição sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei nº 5.575, de 17/12/69, com sede provisória no Salão de Múltiplas Funções do CAVE - Guará DF, com foro no Distrito Federal, tendo por finalidade estimular e fomentar o ideal de servidor, como base de todo empreendimento digno. O tempo de duração da Entidade é por prazo indeterminado. Será administrada por um conselho diretor, cabendo ao Presidente ou seu preposto, responder pela entidade, em juízo ou fora dele. Os dirigentes e diretores, assim como, todos os sócios, sem distinção de categoria, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. No caso de dissolução, que só poderá ocorrer por decisão de Assembléia Geral, por maioria absoluta. O patrimônio deverá ser encaminhado a Governadoria do Distrito 4530, ou a uma entidade filantrópica por decisão de Assembléia Geral. O estatuto só poderá ser emendado, com exceção do nome e limites, pelo Conselho de Legislação ou pela Convenção do Rotary Internacional. **FERNANDO JOSÉ GOMES** - Presidente

(DAR CR$ 9.816,34)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | CONTRATO Nº 01 /94-FEDF

PARTES
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
2) UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FACULDADES INTEGRADAS DA CATÓLICA DE BRASILIA

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.001611/94	09/03/94	31/12/95	38.000.000,00

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Realização de Cursos de Licenciatura	Inexigibilidade de Licitação, Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/93.

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelas Faculdades Integradas da Católica de Brasília, instituição mantida pela União Brasiliense de Educação e Cultura para a FEDF dos Cursos de Pedagogia, Licenciatura Curta, com habilitação em Magistério para classes de Alfabetização e Licenciatura Plena, Magistério nas séries iniciais do 1º Grau, através do PROJETO PROGRESSO, destinados à aquisição de 200 (duzentas) Bolsas de Estudo para professoras da FEDF, nos termos do Parecer nº 461/92-CFE.

VALOR POR EXTENSO
TRINTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2183-0001 | TAXA DE ADM.%
ELEMENTO DE DESPESA: 349039 | FONTE DE RECURSOS: 003

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
507/94	38.000.000,00	.x.x.x.x.x.	.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

1)	2)
MARCO ANTONIO DE MORAES	Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Diretor Executivo	Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Águida Maria Vítor	Sílvia França Magalhães

Ficam as partes subordinadas às normas do Decreto 8.666/93
Publicação: FEDF

COMA
DA. 001 I - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | CONVÊNIO Nº 13/94-FEDF

PARTES
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
2) INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL – IHGDF

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.017400/93	11/03/94	36 (trinta e seis) meses	

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Cooperação Mútua	

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O presente Convênio tem por objeto regular as relações entre o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL - IHGDF e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, para fins de cooperação mútua, com vistas a:

1) atender aos alunos da rede escolar, visando promover o estudo e a divulgação da História Brasileira, bem como das ciências e disciplinas correlatas, com destaque especial para os fatos relacionados com a História de Brasília;

2) resgatar, registrar e difundir os fatos históricos e geográficos de Brasília;

3) aprimorar técnicas diversas, através da troca de saberes tradicionais e da criação de tecnologias alternativas, visando a uma prática de preservação dos fatos históricos e geográficos de Brasília.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE | TAXA DE ADM.%
ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

1)	2)
MARCO ANTONIO DE MORAES	JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS
Diretor Executivo	Presidente

TESTEMUNHAS

Águida Maria Vítor	Aristides Macedo de OLiveira

COMA
PUBLICAÇÃO: FEDF
DA. 001 I - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | 1º Termo Aditivo ao Contrato 23/93-FEDF

PARTES
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
2) CDL – ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.14762/93	17/03/94	30/04/94	.x.x.x.x.x.x.x.x.

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato	.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo tem por objetivo prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a vigência do Contrato nº 23/93, firmado em 16/12/93 entre esta FEDF e a empresa CDL - ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA., cuja finalidade refere-se à execução de serviços relativos à construção, recuperação e/ou complementação de muros nas seguintes unidades de ensino, por lote: LOTE D: Escola Classe 39 de Taguatinga; CEAB de Taguatinga; Escola Classe 40 de Ceilândia.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Contrato ora aditado.

VALOR POR EXTENSO

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

PROJETO/ATIVIDADE | TAXA DE ADM.%

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
.X.X.X.X.	.X.X.X.X.X.X.X.X.	.X.X.X.X.X.	.X.X.X.X.X.X.X.X.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

1)	2)
MARCO ANTONIO DE MORAES	LUIZ CARLOS CAMPELO
Diretor Executivo	Sócio

TESTEMUNHAS

Sandra Joanina Vianna Braga	Águida Maria Vítor

Publicação: FEDF

COMA

DA. 001 1 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | 1º Termo Aditivo ao Contrato 29/93-FEDF

PARTES
1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
2) MBR – ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.14762/93	16/03/94	05/05/94	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Prorrogação da Vigência do Contrato	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo tem por objetivo prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a vigência do Contrato nº 29/93, firmado em 21/12/93 entre esta FEDF e a empresa MBR – ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cuja finalidade refere-se à execução de serviços relativos à construção, reconstrução e/ou complementação de muros na unidade de ensino: Centro de Ensino 08 do Guará; Escola Normal do Gama, por Lote.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Contrato ora aditado.

VALOR POR EXTENSO

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

PROJETO/ATIVIDADE | TAXA DE ADM.%

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cr$	NÚMERO	VALOR Cr$
.X.X.X.X.X.	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.	.X.X.X.X.X.	.X.X.X.X.X.X.X.X.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

1)	2)
MARCO ANTONIO DE MORAES	MARCIO EDEVANDRO R. MACHADO
Diretor Executivo	Diretor

TESTEMUNHAS

Sandra Joanina Vianna Braga	Águida Maria Vítor

Publicação: FEDF

COMA

DA. 001 1 - 1

CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

ST HIG QUADRA 702 CONJUNTO C

BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL

Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas no livro A1, sob o nº 14, em 10 de dezembro de 1974. Inscrito no CGC sob o nº 00.036.541/0001-70.

EXTRATO DO BALANÇO GERAL CENTRALIZADO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

DIÁRIO Nº 0016 FOLHAS 78 A 82

ATIVO: 334.758.374,67- ATIVO CIRCULANTE:..... 154.293.125,16- DISPONIBILIDADES: 8.779.791,60- REALIZÁVEL A CURTO PRAZO: 145.513.333,56- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: 9.646.622,77- ATIVO PERMANENTE-IMOBILIZADO: 137.589.759,38- IMOBILIZAÇÃO TÉCNICA: 149.408.192,84- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA: (11.818.433,46)- COMPENSAÇÃO-VALORES EM COMPENSAÇÃO-GRATUIDADES CONCEDIDAS:..... 33.228.867,36- PASSIVO: 334.758.374,67- PASSIVO CIRCULANTE: 781.578,74- PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: 9.646.622,77- RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS: 26.667.387,80- PATRIMÔNIO-PATRIMÔNIO REAL: 264.433.918,00- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:..... 264.379.595,91- RESERVAS: 54.322,09- COMPENSAÇÃO-VALORES EM COMPENSAÇÃO-CONCESSÃO DE GRATUIDADES: 33.228.867,36- RECEITAS: 257.256.391,18- RECEITAS OPERACIONAIS: 137.678.806,55- CONVÊNIOS-CONVÊNIO-F.N.D.E.: 80.000,00- SUBVENÇÕES--SUBVENÇÃO C.N.S.S.: 27.210,80- RECEITAS NÃO OPERACIONAIS: 119.577.584,63- DESPESAS:..... 257.256.391,18- DESPESAS OPERACIONAIS:..... 119.647.568,97- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS:..... 62.241.750,23- Variação do Exercício-Resultado do Exercício: 75.367.071,98. Brasília, 31 de dezembro de 1993. Organização SaVeRe Ltda - Jorge Fonseca Filho - Contador - CRC-MG 9898-S.DF-151 - CPF 000.019.296-15.

(DAR - CR$ 31.233,82)

PATRONATO MADRE MAZZARELLO

Rua 11, s/nº

ANAPÓLIS - GOIÁS

Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Protestos de Anapólis, no livro A-2, fls. 3251/54 Sob o nº 2.771 em 02 de agosto de 1952. Inscrito no CGC. sob o número... 01.029.446/0001-01.

EXTRATO DO BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

Diário nº 0013 Folhas 46 a 49

ATIVO-17.451.267,00-ATIVO CIRCULANTE-353.385,27-Disponibilidades-7.061,16-Realizável a Curto Prazo-346.324,11-ATIVO PERMANENTE-IMOBILIZADO-Imobilização Técnica-4.455.121,33-COMPENSAÇÃO-VALORES EM COMPENSAÇÃO-GRATUIDADES CONCEDIDAS-..... 12.642.760,40-PASSIVO-17.451.267,00-PASSIVO CIRCULANTE-161.500,13-PATRIMÔNIO-PATRIMÔNIO REAL-PATRIMÔNIO LIQUIDO-4.647.006,47-COMPENSAÇÃO-VALORES EM COMPENSAÇÃO-CONCESSÃO DE GRATUIDADES-.... 12.642.760,40-RECEITAS-6.550.073,40-RECEITAS OPERACIONAIS-5.259.518,57-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 1.290.554,93-DESPESAS-6.550.073,40-DESPESAS OPERACIONAIS-1.846.723,33-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS 332.693,61-Variação do Exercício-Resultado do Exercício-4.370.656,46-Anapólis, 31 de dezembro de 1993- Organização SaVeRe Ltda-Jorge Fonseca Filho-Contador-CRC-MG-Nº 9898 -S.GO - CPF 000019296-15.

(DAR - CR$ 24.094,66)

INSTITUTO AUXILIADORA

Av. Dom Bosco, nº 987

Silvania - Goias

Registrado no Cartório do 2º Ofício Maria Barbara Ramos, no livro A1, fl. 31, sob o nº 2.562, em 29 de julho de 1963. Inscrito no CGC sob o número 02.708.212/0001-53.

EXTRATO DO BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

Diário nº 0012 Folhas 56 a 59

ATIVO-31.757.239,27-ATIVO CIRCULANTE-Disponibilidades-209.708,39-ATIVO PERMANENTE-Imobilizado 25.132.801,88-Imobilização Técnica- 25.499.584,94-Depreciação Acumulada- (366.783,06)-COMPENSAÇÃO-Valores em Compensação Gratuidades Concedidas-6.414.729,00-PASSIVO- 31.757.239,27-PASSIVO CIRCULANTE-107.296,38-PATRIMÔNIO-PATRIMÔNIO REAL-25.235.213,89-PATRIMÔNIO LÍQUIDO-25.202.689,84-Reservas-32.524,05- COMPENSAÇÃO-Valores em Compensação-Concessão de Gratuidades-6.414.729,00-RECEITAS- 9.244.587,06-RECEITAS OPERACIONAIS- 7.682.343,86-Convênios-F.N.D.E.-85.500,00-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS-1.562.243,20-DESPESAS- 9.244.587,06-DESPESAS OPERACIONAIS- 5.021.737,91-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS- (7.494.159,02)-Variação do Exercício-Resultado do Exercício-11.717.008,17. Organização SaVeRe Ltda-Jorge Fonseca Filho-Contador-CRC-MG-Nº9898 S.GO-CPF - 000019296-15.

(DAR - CR$ 22.309,87)

COLÉGIO AUXILIUM

RUA 14 DE JULHO, 830

ANÁPOLIS GOIÁS

Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Eurípedes B. Junqueira, no livro 05, fls.287 a 289, sob o nº 1.385, em 20 de julho de 1977. Inscrito no CGC sob o nº 01.029.503/0001-52.

EXTRATO DO BALANÇO GERAL CENTRALIZADO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

DIÁRIO: 0013 FOLHAS 90 A 94

ATIVO: 69.841.024,25- ATIVO CIRCULANTE: 39.104.681,03- DISPONIBILIDADES: 459.915,09- REALIZÁVEL A CURTO PRAZO: 38.644.765,94- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: 3.646.087,74- ATIVO PERMANENTE-IMOBILIZADO: 16.962.386-25- Imobilização Técnica: 19.803.155,18- Depreciação Acumulada: (2.840.768,93)- COMPENSAÇÃO-Valores em Compensação -Gratuidades Concedidas: 10.127.869,23- PASSIVO : 69.841.024,25- PASSIVO CIRCULANTE: 1.103.838,48-PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: 3.899.831,96- RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS: 7.499.220,93- PATRIMÔNIO-PATRIMÔNIO REAL: 47.210.263,65- Patrimônio Líquido: 46.836.004,61- Reservas: 374.259,04- COMPENSAÇÃO-Valores em Compensação-Concessão de Gratuidades: 10.127.869,23- RECEITAS: 75.297.309,40-RECEITAS OPERACIONAIS: 40.489.403,88- CONVÊNIOS--Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: .. 117.343,00- RECEITAS NÃO OPERACIONAIS: 34.807.905,52- DESPESAS: 75.297.309,40- DESPESAS OPERACIONAIS: 41.120.264,10- DESPESAS NÃO OPERACIONAIS: (15.765,162,60)- Variação do Exercício-Resultado do Exercício: 49.942.207,90. Anápolis, 31 de dezembro de 1993. Organização SaVeRe Ltda - Jorge Fonseca Filho - Contador - CRC-MG 9898-S.GO - CPF: 000.019.296-15.

(DAR - CR$ 28.556,64)

FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO

A Federação de Jiu-Jitsu do Distrito Federal, fundada em 21xde março de 1994, é uma sociedade civil de personalidade jurídica de dirigente desportivo, cujas finalidades, em número ilimitado, são associações e ligas desportivas legalmente constituídas , que se dedicam a prática do JIU-JITSU no Distrito Federal, tem sua sede e foro na cidade / Brasília e sua duração é por tempo indeterminado; suas filiadas não respondem solidária ou sbsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas; rege-se pela legislação desportiva vigente e pelas/ condições do presente Estatuto. Mandato de 21MAR 94 à 21MAR97. Presidente: Prof.Armando Wriedt , / Vice-Presidente: Dr.Sérgio Augusto Barreto.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONVENIADOS DO GDF.

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

Conforme Assembléia Geral realizada no dia 10 de março de 1994, foram alterados os seguintes Artigos: 7º, 8º, 13º, 15º, 16º, 21º, 25º e 27º Presidente. IPAMINONA RODRIGUES DA SILVA.

(DAR - CR$ 6.246,73)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO

EDITAL Nº 011/94 – LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PRESENTE EDITAL.
GRUPO – 30 e 39.
SUBGRUPO – 15 e 32.
DATA: 29/MARÇO/94
HORÁRIO: 15:00 HORAS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, no Auditório do Edifício Sede da Administração Regional de Taguatinga, situado na Área Especial nº 01, Praça Central de Taguatinga, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber a documentação e proposta de interessados no fornecimento de que trata o Edital epigrafado.
Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga, no horário de 9:00 às 18:30 horas de segunda à sexta-feira.

Taguatinga-DF, 16 de março de 1994.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR
Diretor da DAG/RA-III

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEx – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/94-FEDF; Abertura: 11.04.94 às 15:00 horas; Objeto: aquisição de sulfato de atropina, arame farpado, furacim, concentrado para aves, etc.; Grupos: 01.02, 01.05, 01.11, 07.01, 07.02, 10.08, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 17.05, 19.01, 54.02, 62.01, 69.02, 70.01.
O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de CR$ 20,00 cada folha do Edital e Anexos, no 2º andar do Edifício-sede

da Fundação Educacional, SGAN 607, Projeção "D", sala 223, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 07 de abril de 1994.

Brasília, 18 de março de 1994

MARIA DEOLINDA VALENÇA DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMAENTE DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA

CITAÇÃO POR EDITAL

MARLI DERMÍNIO, matrícula nº 98.089-7, MG3Q, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, da Fundação Educacional do Distrito Federal, FAZ SABER aos servidores MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA NETA, mat. 61.149-2. ANDRÉIA FERREIRA PINTO DA COSTA, mat. 62.021-1; ANA MARIA FAGUNDES PEREIRA, mat. 59.214-5; ODELITA DO SOCORRO BRITO DE AZEVEDO, mat. 60.326-0; EDSON VAREJÃO FREIRE, mat. 94.331-2; LEONEL INERELI GOMES, mat. 63.993-1; ANA CRISTINA PELÚCIO SILVA DE MACEDO, mat. 98.549-X; CARLOS MAGNO CORRÊA DA SILVA, mat. 66.843-5; SOLANGE DE SOUZA E SILVA, mat. 76.773-5; ANTÔNIO BALBINO DA SILVA, mat. 98.215-6; CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, mat. 41.621-5; GLÁUCIA REGINA SEVERO SOARES, mat. 64.875-2; MARIA APARECIDA SCARABELLE DE MORAES, mat. 59.849-6; HÉLIO ROSA PONTES, mat. 63.123-X; NEUZA ZAPPONI LINDAHL, mat. 47.316-2; por se encontrarem em lugar incerto e não sabido QUE FICAM CITADOS a comparecerem nesta Comissão, instalada no Edifício-sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D", sala 209, Brasília-DF, DENTRO DO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a partir da última publicação deste EDITAL, em conformidade com o art. 163, Parágrafo Único, e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias constantes dos termos dos Processos nºs: 082.004685/91; 082.009342/89; 082.004303/89; 082.009211/89; 082.001787/89; 082.006734/89; 082.003435/85; 082.009761/89; 082.003733/90; 082.011681/89; 082.006361/90; 082.001155/89; 082.002194/88; 082.004486/90; 082.018656/93; sendo acusados de ABANDONO DE CARGO, por terem infringido o art. 138 da Lei nº 8.112/90,estando passíveis de sofrerem a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 132, inciso II, do mesmo diploma legal. Para que não aleguem ignorância, é publicado o presente EDITAL por 03 (três) vezes, sendo uma pela Imprensa Oficial e duas em jornal de grande circulação local, na forma da legislação vigente.

Brasília, 17 de março de 1994

MARLI DERMÍNIO
Comissão Perm. de Sind. e Disciplina
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
AVISO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP comunica a quem interessar possa, que o Edital nº 05/94, cuja Licitação se realizará em 25 de março de 1994, atenderá aos ditames da Medida Provisória nº 434/94, no que couber, especialmente os valores das propostas de compra a serem consignados pelos licitantes, os quais serão convertidos, pela TERRACAP, em Unidade Real de Valor – URV, considerando-se o seu valor em cruzeiros reais na data da realização do certame licitatório, ou seja, em 25 de março de 1994.
Comunica, ainda, que os Contratos de Compra e Venda a serem formalizados com os licitantes-vencedores serão adaptados à MP nº 434/94, notadamente no que concerne a utilização da URV como pagamento do preço dos imóveis.
Por último, cumpre comunicar que o valor da caução é aquele constante do Edital, no montante de 5% (cinco por cento) do preço dos terrenos, em cruzeiros reais.
Na oportunidade, comunica aos interessados que fica excluído por Conveniência Administrativa, de conformidade com o tópico 05, Capítulo II, do Edital nº 05/94-Imóveis, o item nº 29, correspondente ao imóvel denominado por: 3ª AVENIDA, LOTE 1090-B T.OF. – NÚCLEO BANDEIRANTE. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 25.02.94.

Brasília, 18 de março de 1994

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/94 – SECAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE SEPARADORA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA 04 VIAS, LARGURA 19,5 COM VELOCIDADE VARIÁVEL ATÉ 130M 3MIN, TENSÃO 220V, COM LÂMINAS LATERAIS PARA RETIRADA DE REMALINAS E TAMPO PROTETOR.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a NOVACAP fará realizar no dia 05 de abril de 1994, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Edifício Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas lote "B", em Brasília – DF.

Brasília, 18 de março de 1994.

APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE TRANSPORTES.
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/94-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 09:00 horas do dia 05 de abril de 1994, receberá propostas das empresas interessadas em fornecer: GARFO DA 2ª E 3ª MARCHA DA CAIXA DE CÂMBIO DO O-371 E OUTROS DA MESMA NATUREZA.
O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos Interessados na Sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. Q.06, bl. A – Brasília-DF., telefones (061) 321-2168, (061) 321-2556 ramais 273/318, FAX (061) 321-5951, em horário comercial.

Brasília-DF., 16 de março de 1994

JOSÉ MARIA BRISENO
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/94-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 10:30 horas do dia 05 de abril de 1994, receberá propostas das empresas

interessadas em fornecer: PNEUS RADIAIS PARA ÔNIBUS.
O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos Interessados na Sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. Q.06, bl. A — Brasília-DF., telefones (061) 321-2168, (061) 321-2556 ramais 273/318, FAX (061) 321-5951, em horário comercial.

Brasília-DF., 16 de março de 1994

JOSÉ MARIA BRISENO
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA — TCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/94-CPL

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, às 14:30 horas do dia 05 de abril de 1994, receberá propostas das empresas interessadas em fornecer: ENGRENAGEM DO LIMPADOR DE PARABRISA E OUTROS DA MESMA NATUREZA.
O edital e demais elementos, encontram-se à disposição dos Interessados na Sala da C.P.L. localizada no S.G.O.N. Q.06, bl. A — Brasília-DF., telefones (061) 321-2168, (061) 321-2556 ramais 273/318, FAX (061) 321-5951, em horário comercial.

Brasília-DF., 16 de março de 1994

JOSÉ MARIA BRISENO
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94 — CPL — DAG — FCDF OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRE E OUTROS. **DATA DA ABERTURA:** 30/03/94 — **HORAS:** ÀS 15 horas.
LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, VIA N/2 ANEXO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Brasília-DF., 16 de março de 1994

ULYSSES RAMOS PREGO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/94-CPL-FCDF; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICAS DO TEATRO NACIONAL E PRÓPRIOS CULTURAIS.
GRUPO 9743

O Presidente da Comissão Permanente informa aos interessados que foi prorrogada a data da abertura para o dia 31.03.94 — às 15 horas, o recebimento de documentação e proposta referente a TOMADA DE PREÇOS epigrafada, face alterações no Edital.

Brasília-DF., 16 de março de 1994
ULYSSES RAMOS PREGO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 01 de novembro de 1993, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único, do artigo 163, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente EDITAL, a funcionária LUIZINHA FEITOSA DE DEUS BARROS, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 76.825-1, do Quadro de Pessoal do SLU, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste no "Diário Oficial do Distrito Federal" e em um outro jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer perante esta Comissão de Processo Administrativo, situado nas dependências da Gerência de Programação e Organização — GEP/SLU, sala 233, na 702/902 Sul, Edifício Lex, 2º andar, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA contra os fatos apontados no Processo Administrativo a que responde, sob o nº 0094.001255/91.

PUBLIQUE-SE
Brasília-DF, 03 de março de 1994

JOSÉ DOS SANTOS AYUB
Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA — SEMATEC
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA — JBB

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Jardim Botânico de Brasília, de acordo com o inciso IX do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, avisa aos senhores licitantes, que o CONVITE Nº 001/94-CPL/JBB, foi revogado por razões de interesse público.

ROSÂNIA BORGES DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL/JBB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 028/93
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/94

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO — CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA — CPCT — TIPO PABX.
DATA DA ABERTURA: 18 DE ABRIL DE 1994 ÀS 09:00 HORAS.
DO EDITAL: INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL SERÃO FORNECIDOS NO PERÍODO DE 17 DE MARÇO A 14 DE ABRIL DE 1994, NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 12:00 e DAS 14:30 ÀS 18:00 HORAS, NA SALA C-50, DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE-PARQUE RURAL — S/Nº — BRASÍLIA/DF.

BRASÍLIA-DF, 09 DE MARÇO DE 1994.

PAULO DOMINGUES
PRESIDENTE

SINDICATO DOS OFICIAIS BARBEIROS, CABELEIREIROS E

SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO 1994

O Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do Distrito Federal faz saber, nos termos do art. 605 da CLT, a todos os empregadores que a Contribuição Sindical de seus empregados deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de março e recolhido a este Sindicato até 30 de abril de 1994, através de guias próprias fornecidas por esta entidade, devendo solicitá-las no SCS Qd. 02 Ed. Anhanguera – Sala 101/103-Fone 223-6047.

Brasília-DF., 15 de março de 1994

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

(DAR – CR$ 50.866,50)

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DIRAD/COMAP Nº 94/009
DATA DE ABERTURA: 20.03.94
HORÁRIO: 14:00 horas.
OBJETO: Alienação de uma gleba de terras com 55.000m2, situada na fazenda Santa Rita, município de Goiânia-GO.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília-DF, 16º andar, no horário de 10h às 16h e na Agência Goiânia, sito à Av. Anhanguera – Setor Central nº 5.674, Goiânia-GO.

Brasília-DF, 16 de março de 1994

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 032/94-FHDF

Ficam os candidatos,relacionados a seguir aprovados e classificados nos Concursos Públicos para os cargos : Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro) , Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem) e (Agente Administrativo), para comparecerem na Seção de Execução- Edifício Super Venâncio 2000 Bloco B/60, sala 340 , munidos dos documentos exigidos nos Editais Normativos dos respectivos concursos das 14:00 às 18:00 horas, no período de 22/03/94 a 24/03/94 para tratarem de assuntos referentes à sua nomeação:

Caso os candidatos convocados não compareçam na Seção de Execução/DS/DRH/FHDF no período estabelecido ou expressarem à não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer,dentro do prazo de validade do concurso.

Cargo Assistente Superior de Saúde - (3º grupo - Enfermeiro).
Edital Normativo 043/93-FHDF, publicado no DODF Nº 104 de 26.05.93 e Edital de Resultado Final Nº 029/94, publicado no DODF Nº 052 de 17.03.94 .

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
198	Cleirene Prado de Souza Pereira	01º
004	Silesia Palmeira Dias	02º
080	Lázete Ramos da Conceição Melo	03º
100	Vera Lucia Maracaipes de Oliveira Araujo	04º
074	Arineide Barreto Carneiro	05º
299	Kassio Alves Macedo	06º
062	Gildecio Messias Pires da Silva	07º
017	Giancarla Di Andrade Camargo da Silva	08º
163	Carlos Jose de Souza	09º
053	Inacia Araujo Silva	10º
194	Enir Fernandes de Lima	11º
271	Cleonice Rodrigues Chaves	12º
310	Siberia Rosa Teixeira	13º
069	Dácia Ferreira da Silva	14º
035	Simone Batista da Costa	15º
318	Maria Soneide Nunes de Oliveira	16º
160	Raquel Monica de Sousa Lemos	17º
151	Vany Francisca Pereira	18º
220	Suseley Americo Mendes	19º
045	Jane Maria Saldanha Germano	20º
015	Goreth de Oliveira Pereira	21º
185	Joana Jose da Silva Lopes	22º
229	Maria Eunice Borges Assis	23º
296	Marli de Oliveira	24º
137	Mª Madalena de Oliveira Holanda Cavalcante	25º
183	Alzirene Cezar da Silva	26º

Cargo Assistente Intermediário de Saúde - (8º grupo - Agente Administrativo).
Edital Normativo 037/93-FHDF, publicado no DODF nº 140 de 13.07.92 e Edital de Resultado Final Nº 031/94, publicado no DODF Nº 052 de 17.03.94.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8747	Hernani Mota Miranda	01º
8507	Dalmi Alves da Silva	02º
5288	Valdirene Machado Xavier	03º
6653	Lindalva Maria de Almeida	04º
2110	Valeria Cristina Passos Valentim	05º
6590	Mª de Lourdes Silva Aguiar	06º
4867	Selma Lindalva Santos	07º
2681	Gloria Coelho Bessa	08º
1885	Caio Marcello Mota Polito	09º
3334	Adriana Maria Gonçalves	10º
5725	Luciana Mota Coelho	11º
7953	Mª Jaqueline de Oliveira Cammarota	12º
1652	Betania de Fatima Figueredo da Silva	13º
9298	Cristine Barbosa Maia	14º
3897	Ivanildo Darto	15º
6228	Maria das Dores Oliveira	16º
9487	Fabricia Cypriano do Nascimento	17º
8975	Rubens de Souza Paulo	18º
1860	Janaina Melo Lopes	19º
3857	Getulio Veras de Azevedo	20º
8260	Elenice Maria Peixoto Gonçalves	21º

2182	Cilda do Vale Oliveira	22º
8534	Paulo Kennedy Coelho	23º
4422	Sandra Francischetti Rocha	24º
0684	Mauro Lopes Hugo de Jesus	25º
8918	Marcia Barros de Oliveira	26º
9584	Virgilane Maria Queiroz Araujo	27º
6022	Tarcisio Ramos	28º
1154	Claudia Alicia Santos Echavarria	29º
6120	Ricardo Gonzaga Patrão	30º
1855	Juliana Scorza Guimarães	31º
5612	Ricardo Afonso dos Santos Silva	32º
9442	Cibelle Silverio Borges	33º
0665	Robson de Souza Borges	34º
5423	Elisabete Coutinho Guerra	35º
1310	Willace Carvalho da Silva Junior	36º
6873	Eliana Maruno Justino	37º
2627	Raquel Ferreira Brandão	38º
3384	Ana Cristina de Oliveira Teixeira	39º
7319	Elson Machado Vaz	40º
7877	Adriana Maria Rodrigues Dias	41º
5602	Waldeglacia Rodrigues Lima	42º
0708	Claudia Mesquita da Silva	43º
8407	Christiane Cruz Cerqueira	44º
7085	Leila Ali Mustafá	45º
3581	Jair Ledson Ferreira de Morais	46º
5158	Fabio Wilamy Farias de Sales	47º
5661	Mª de Fatima Gomes de Meneses Duarte	48º
6528	Wania Lucia Gomes Honorio	49º
2021	Italo de Araujo Verlangieri	50º
9720	Eufrasio Novais Filho	51º
2412	Francisco Rogerio Rego de Melo	52º
0616	Divina dos Reis Silva Jatobá	53º
2828	Maria Cristina de França	54º
4461	Andrea da Silva Santos	55º
2061	Izabel Cristina Vieira de Araujo	56º
0583	Rosalina Nunes de Almeida	57º
5388	Maria de Fatima F. Mota	58º
2337	Magda Euclides da Cunha	59º
4720	Angela Maria Rodrigues da Cunha	60º
3960	Nilda Araujo de Souza	61º
2845	Cassius Vantuil Eloy Alves	62º
8141	Luciana de Souza Salgado	63º
1380	Raimunda Oliveira do Amaral	64º
4528	Wantuil Alves Martins	65º
7629	Leonardo Lima Silva	66º
5836	Alessandra Ferreira de Cerqueira	67º
0761	Flavio ALves Rosa	68º
6073	Aêdja Maria Valença Monteiro	69º
9411	Gustavo Ferreira Paiva Santos	70º
2418	Onesinda Nunes da Silva	71º
2255	Esmeraldo de Oliveira B. Sampaio da Silva	72º
7385	Cleide Irene Xavier da Silva	73º
2301	Edson Severino da Silva	74º
6164	Alessandra de Albuquerque	75º
5777	Hercules Antonio Wagner	76º
3501	Amaurisa Castro Lopes Barbosa	77º
1468	Evaldo Pinto Alves	78º
8732	Ana Maria Martins da Silva	79º
4938	Flavio Costa Rabelo Neto	80º
3914	Elaine Cristina de Sousa Santos	81º
1646	Lucilene Tavares da Cunha	82º
5327	Luis Rosas da Silva	83º
2759	Claudia Patricia da SIlva	84º
1934	Wilmar Gomes da Silva	85º
3197	Maria Conceição Alves	86º
2115	Keyla Marques de Araujo	87º
1412	Maria Letice da Silva	88º
1890	Maria Jose Duarte de Souza	89º
0242	Flavia Soares Martins	90º
3993	Ana Claudia Alves Mendonça	91º
5567	Maria da Silva Lacerda	92º
0222	Marilia Augusta Teixeira	93º
2342	Shirlene Benfica Duarte	94º
0253	Edvarde Rodrigues Barbosa	95º
8535	Miriam de Araujo Alves	96º
4435	Lucimeire Vieira de Araujo	97º
4742	Eleni Alves Moreira	98º
1150	Vanice de Marco Jamaleddine	99º
2632	Claudia de Jesus Costa	100º
5297	Clementino Rodrigues dos Santos Neto	101º
1413	Claudia Regina Zara de Paula Lackman	102º
0258	Marisa Dias Marques	103º
6192	Eva Francisco Ferreira	104º
2515	Marli Clara da Silva	105º
5479	Gutemberg Rodrigues da Costa	106º
3770	Gilson Matilde Diana	107º
8956	Ivonete Silveira Moreira	108º
4697	Onildes Conrada Santos	109º
1937	João Alfredo Santos	110º
0299	Edson Tri Caetano de Araujo	111º
1940	Ieda Bernardes de Oliveira	112º
6908	Gilvan Elmiro Moreira	113º
2030	Filomena Maria Costa da Silva	114º
4635	Celia Lucas Dias	115º
3980	Izabel Cristina Araujo Vitalino	116º
6130	Lizeth Garcia Dias	117º
9105	Amandio Rios Nunes	118º
4838	Maura Cristina Correa Barcellos	119º
8827	Belina de Lourdes Sousa Silva	120º
2007	Inacio Fernandes Filho	121º

Cargo assistente Intermediário de Saúde - (3º grupo - Auxiliar de Enfermagem).
Edital Normativo 057/93-FHDF, publicado no DODF Nº 138 de 09.07.93 e Edital de resultado Final Nº 030/94, publicado no DODF Nº 052 de 17.03.94 .

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3224	Carmen Lucia Corcino dos Santos	01º
0850	Eliane Simeão de Oliveira	02º
3402	Ivone Marinete dos Santos Rocha	03º
2010	Mª da Gloria Pereira da Silva	04º
1354	Andreia Faria Alvares de Lacerda	05º
0500	Simone Ribeiro Dutra	06º
3613	Lucinubia Dantas de Sousa Pinto	07º
0595	Regina Jorge dos Santos Ferreira	08º

4196	Magda Ferreira de Santana Queiroz	09º
3831	Jose Carlos de Jesus	10º
1795	Mauricio Sanches Carlos	11º
0666	Luiz Claudio Horta de Jesus	12º
3272	Joana Maria dos santos	13º
0653	Welington Nascimento Silva	14º
3161	Milton Justiniano de Sousa	15º
0483	Maura Lucia D'Assunção dos Santos	16º
0908	Marta Oliveira da Silva Nicolim	17º
1683	Lafaiete Viegas Alves Junior	18º
3655	Edilene de Oliveira Dornelas	19º
2319	Marly Aparecida Barbosa	20º
1363	Tairo Pedra de Oliveira	21º
0639	Augusta Viviane Pereira da Silva	22º
2019	Edson Jorge Amorim de Paula	23º
3362	Angela Maria dos Santos	24º
3775	Ana Marcia Silva	25º
3450	Francisca Paula de Castro	26º
3651	Maristela de Aparecida Beiriz de Castro	27º
0285	Elisabete Rezende de Araujo	28º
1180	Joana Vieira Mendes da Silva	29º
3451	Rosemary de Souza Castro	30º
0657	Zezualda de Jesus Fraga	31º
2674	Nilda Helena Batista Silva	32º
0983	Nelci Batista de Lima	33º
3378	Marcia de Jesus Neri Teixeira	34º
2604	Miguel Rosa de Magalhães	35º
1724	Ioniz Vieira Lisboa	36º
0324	Teresinha Gomes de Castro	37º
2070	Maria Candida da Silva	38º
2169	Cleodetes Pereira Santos	39º
2230	Marli Alves das Neves	40º
3790	Anderson Rodrigues de Sousa	41º
1790	Maria Elizete de Oliveira	42º
3371	Josimaria Lina de Jesus	43º
0498	Mª Helena do Espirito Santo	44º
0120	Ana Florencio de Barros	45º
1310	Antonio Junior Araujo Silva	46º
1996	Gilcelia Oliveira da Silva	47º
2520	Rosileny Maria Jose Rocha	48º
0927	Neide Vieira da Silva	49º
1717	Celson Gonçaves de Souza	50º
3211	Luzia Martins Ferreira	51º
2596	Onir das Graças Sousa	52º
1384	Dirce Pires Felipe	53º
1738	Mª Aurora da Silva Vieira	54º
3134	Edileuza Nunes de Araujo	55º
0849	Benedita Cordeiro da Silva	56º
0960	Crisley de Lucena Barroso	57º
0133	Marlene Moreira de Souza	58º
0104	Claudeci Batista Camelo Campos	59º
3392	Mª de Jesus Bertunes Andrade Freitas	60º
0819	Luciene Antonio de Oliveira	61º
0820	Lucelia Antonio de Oliveira	62º
0029	Karla dos Santos Melo	63º
1192	Enestina Gonçalves de Melo	64º
4135	Marilda Correia Cavralho	65º
2660	Gizilda Alves Pereira	66º
1599	Maria Geilza Felix da Silva	67º
1126	Rosangela Santos da Costa	68º
0892	Joelita Dias dos Santos	69º
2710	Mª Almira Leite da Silva	70º
0035	Maria do Carmo Rodrigues Dias	71º
2904	Raimunda da Silva Soares	72º
1058	Luciana Barbosa Gomes	73º
1135	Neusa Ribeiro Pinto	74º
3610	Mariza Helena dos Santos	75º
1370	Marisa Araujo Brito	76º
0958	Raimunda Francisca de Sousa	77º
3644	Alessandra Cristini Silva	78º
2982	Francisca Conceição da Rocha de Sousa	79º
1165	Delma Maria de Sousa	80º
3590	Joseni Jose Seabra	81º
0811	Maria de Jesus de Moraes Sousa	82º
1407	Aldo Jose Aidar da Silva	83º
0056	Zildeja Nogueira Alves	84º
0940	Luiz Camelo de Sousa Filho	85º
2823	Felicidade Martins da Rocha	86º
1649	Elena da Mota Fernandes Oliveira	87º
3204	Maria Jose Pereira da Costa	88º
0197	Valeria Mara Vidal	89º
1840	Lenir Borges de Souza	90º
1656	Sonia Maria da Silva Soares	91º
3172	Jose Carlos Neto	92º
1689	Zulmira Lucia Sales	93º
2175	Neury Lucy Ferreira de Oliveira	94º
3242	Ana Lourdes Almeida da Silva	95º
1529	Angela Ferreira da Silva	96º
1429	Divina Aparecida da Costa Alexandre	97º
3386	Mauriza Batista Alves	98º
0826	Shirley Veloso de Carvalho campos	99º
3711	Valdeni Roque dos Santos	100º
0720	Cleidilene Martins da Costa	101º
0691	Eva Neres Farias Costa	102º
1065	Eliana Ramos de Paula	103º
2992	Quezia Magalhães Lins	104º
0292	Solange de Fatima Martins Marques	105º
0059	Valdir Pereira Santos	106º
3391	Janite de Godoi Tinoco	107º
0473	Eloisa Helena Ferreira Borges	108º
3318	Adiles Sebastiana de Sá	109º
3877	João Batista de Carvalho	110º
1718	Angelina da Silva Lima e Brito	111º
0496	Lucinda Machado Campelo Versoza	112º
1125	Leila Maria Ferreira de Araujo	113º
1042	Elizabete Araujo da Conceição	114º
3625	Cleide Maria dos Santos	115º
0440	Jandira Gomes Siqueira	116º
3152	Marta Ferreira de Oliveira	117º
3325	Tevaldo Siqueira Mareco	118º
2848	Miriam Pereira de Souza	119º
1331	Lázara Alves Bittencourt	120º
0721	Kedma Maria Ribeiro Dias	121º
1024	Elpidio Sabino dos Anjos	122º
3042	Cristiane de Sousa Santos	123º
1758	Nali Maria Vilela Pereira	124º

0893	Maria Divina Silva Magalhães	125º
0083	Nilza Nunes Monteiro de Oliveira	126º
3315	Maria Zeneide de Sousa	127º
3492	Deuselina Dias de Souza	128º
0036	Nubia Estevam Sobrinho	129º
2581	Jurandir Mercês da Silva	130º
0129	Vicente de Paulo Oliveira	131º
3000	Juliana Alves de Moraes	132º
3433	Zelia Pereira Guedes	133º
1013	Eloina Fernandes de Figueiredo	134º
0568	Ivonisete Lourença de Freitas	135º
3637	Ana de Oliveira de Sousa	136º
0827	Maria Erika Bezerra Lima	137º
0253	Gildete Amorim de Sousa	138º
1073	Valmira Vieira de Lima	139º
0148	Maria Janete de Araujo Assunção	140º
3403	Keila Oliveira de Melo	141º
3063	Cassio Pereira de Castro	142º
0303	Jocelia Borges Galvão	143º
2093	Aurelia Dias de Jesus	144º
3408	Mario Jorge Marques de Oliveira	145º
1328	Janaina Machado Insua Vazquez	146º
2331	Maria Helena Pereira Xavier	147º
1492	José Maria da Silva	148º
1189	Luiz Carlos Nogueira dos Santos	149º
0377	Ana Rita da Silva	150º
1053	Maria Lucia de Oliveira Filha	151º
1199	Iracema França Moura	152º
3092	Ruth Reis da Silva	153º
3397	Ivoneide Ribeiro	154º
1852	Celma Maria Lima de Sousa Felix	155º
0479	Josefina Batista Lagares	156º
1819	Marlene da Gloria Rodrigues	157º
0987	Adão Antonio Lourenço	158º
1554	Ana Maria Sousa	159º
3324	Marco Aurelio Rangel	160º
0560	Teresinha Peres Gomes	161º
0943	Zilda Pinho de Jesus	162º
0459	Sonia América Faria Barbosa	163º
0026	Lisete Cerqueira	164º
0864	Maria Tomé Ferreira dos Reis	165º
0521	Gleide Maria Rodrigues	166º
1778	Maria Leci Souza Dourado	167º
1755	Valdevino Valentim de Sousa	168º
3570	Heleny Ribeiro Carvalho Barroso	169º
3925	Andreia Pereira de Aquino	170º
3009	Ana Maria Peixoto Gavinho	171º
2042	Merces da Silva Cruz	172º
3489	Maria Abadia Lima	173º
0183	Ana de Freitas Fernandes	174º
0734	Maria da Luz Pimentel Oliveira	175º
0672	Josefina Maria de Medeiros Silva	176º
1324	Ivanete Batista de Oliveira	177º
0476	Giovanna Kelly Seixas de A. Andrade	178º
1211	Joset Natividade dos Santos Fonseca	179º
0232	Elizabeth da Silva Barbosa	180º
1951	Conceição Maria Barbosa do Nascimento	181º
3460	Jorcemara Teixeira Silva	182º
0442	Odete Jesuino de Souza Silva	183º
0942	Helia Amancio Sirino	184º
3019	Eliana Tavares de Lima	185º
2299	Maria Natal Cintra	186º
0962	Sirlea do Carmo Silva Leite	187º
0186	Sheila Pereira Soares	188º
3543	Susana Maria Bohn	189º
3926	Cleide Pinheiro Freire	190º
0921	Edileusa Araujo de Melo	191º
1038	Vania Maria da Penha Barros	192º
0627	Izabel Cristina Coelho de Lima	193º
1438	Mara Lucia Maia da Silva	194º
1708	Suzete Maria Mota Cruz	195º
2947	Maria do Socorro Silva de Carvalho	196º
1268	Antonio Cleuter Araujo	197º
1501	Maria Nazareth Alves Cardoso	198º
0648	Elimar Gonçalves da Silva	199º
0299	Vera Lucia dos Santos Andrade	200º
1063	Aidê Arcanjo do Carmo	201º
3434	Marinês Matias Reis Silveira	202º
0678	Maria de Fatima Oliveira Neres	203º
2622	Tania Oliveira dos Santos	204º
1710	Kenia Santos da Silva	205º
2564	Maria de Lourdes Alves de Araujo	206º
0057	Maria das Graças Mendes Siqueira	207º
1304	Jeovani Braunas Rodrigues	208º
0316	Carmen Lucia de Carvalho Oazem	209º
3881	Nilda Afonso de Carvalho Lima	210º
0510	Francisca Beserra de Lima	211º
0060	Maria do Carmo Aires Oliveira	212º
2842	Maria Aparecida Ribeiro	213º
1106	Maria Aparecida Lopes Falcão	214º
1196	Paulina Laureano de Farias Rosa	215º
3360	Nikson Gleyser Geraldo	216º
1998	Iara Araujo Caldas	217º
0264	Francisca Aparecida de Godoy	218º
3760	Maria Eliete de Sousa Costa	219º
1916	Vicente do Rosario Braga	220º
3302	Maria das Graças Barreto Costa	221º
2814	João da Silva Costa	222º
0159	Luzio Gomes Rabelo	223º
0660	Maria das Graças Fontes Cavalcante	224º
0780	Dionir Aparecida de Carvalho	225º
2822	Neusa Aparecida Martins	226º
3101	Cleide Marcia Rezende	227º
1976	Maria Neuza Ribeiro de Melo	228º
1747	Ana Maria Carlos da Silva	229º
1698	Marcia Dias Santos Pereira	230º
0842	Elzimá Ferreira da Silva	231º
0768	Tania Maria Lacerda da Silva	232º
2012	Maria da Saude Aguiar	233º
3682	Cleide Martins da Costa	234º
2980	Maria Jose Domingues de Souza	235º
2463	Maria Aparecida Silva Alencar	236º
2241	Celio Suaid da Silva	237º
2423	Leda Aparecida	238º
1476	Maria de Fatima Rodrigues Chaveiro	239º
1410	Maria Jose Lustosa Vieira	240º

2268	Rosanea Pereira da Silva	241º
2776	Isolina Felix e Sousa	242º

Brasília, 17 de março de 1994.

JOFRAN FREJAT
PRESIDENTE DA FHDF

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF Nº 053 de 18.03.94. paginas 57, 58, 59 e 60.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
CONCORRÊNCIA Nº 002/94- CPL/SLU

ABERTURA: 07.03.94 às 9:30 horas
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, COM CAPACIDADE PARA 10m^3 DE LIXO COMPACTADO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado do julgamento da Concorrência acima, acha-se afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU, localizada no 2º andar do Edifício Lex, SEPS EQ. 702/902, Bloco A, Brasília-DF.

Brasília-DF, 18 de março de 1994.

JOSÉ MARIA MACIEL PIRES
Presidente-CPL/SLU

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS, VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASILIA

ORGAO REPRESENTATIVO DA CLASSE ECONOMICA
MTPS - 139.684/66

EDITAL

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes, Gêneros Alimentícios, Frutas, Verduras, Flores e Plantas de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, cumprindo o que dispõe o artigo 2o. no. I do ATO no. 246 de 13.09.90, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, publicado no Diário da Justiça, manda publicar o presente edital, onde faz constar o seguinte: que em 21.02.94 na sede da Entidade, Av. W/4 Sul Quadra 709/908 Bloco B Loja 01, realizou-se eleição para compor Listas Tríplices de candidatos a Juízes Classistas Efetivo e Suplentes, com o seguinte resultado: Para a 6a. JCJ DE BRASILIA: Efetivos: JOAQUIM PEREIRA BORGES, JO RUFINO ALVES E FRANCISCO CARLOS CARVALHO; Suplentes: JOAQUIM PEREIRA BORGES, JO RUFINO ALVES E FRANCISCO CARLOS CARVALHO.

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente
(DAR - CR$ 19.632,69)

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS, VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASILIA

ORGAO REPRESENTATIVO DA CLASSE ECONOMICA
MTPS - 139.684/66

EDITAL

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes, Gêneros Alimentícios, Frutas, Verduras, Flores e Plantas de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, cumprindo o que dispõe o artigo 2o. no. I do ATO no. 246 de 13.09.90, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, publicado no Diário da Justiça, manda publicar o presente edital, onde faz constar o seguinte: que em 21.02.94 na sede da Entidade, Av. W/4 Sul Quadra 709/908 Bloco B Loja 01, realizou-se eleição para compor Listas Tríplices de candidatos a Juízes Classistas Efetivo e Suplentes, com o seguinte resultado: Para a 7a. JCJ DE BRASILIA: Efetivos: FRANCISCO CARLOS CARVALHO, YOSSIE OLINDA HOSHI E ORACIO MAGRI; Suplentes: FRANCISCO CARLOS CARVALHO, YOSSIE OLINDA HOSHI E ORACIO MAGRI.

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente
(DAR - CR$ 19.632,69)

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS, VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASILIA

ORGAO REPRESENTATIVO DA CLASSE ECONOMICA
MTPS - 139.684/66

EDITAL

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes, Gêneros Alimentícios, Frutas, Verduras, Flores e Plantas de Brasília, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, cumprindo o que dispõe o artigo 2o. no. I do ATO no. 246 de 13.09.90, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, publicado no Diário da Justiça, manda publicar o presente edital, onde faz constar o seguinte: que em 21.02.94 na sede da Entidade, Av. W/4 Sul Quadra 709/908 Bloco B Loja 01, realizou-se eleição para compor Listas Tríplices de candidatos a Juízes Classistas Efetivo e Suplentes, com o seguinte resultado: Para a 8a. JCJ DE BRASILIA: Efetivos: ANTONIO CUSTODIO DE REZENDE, FRANCISCO CARLOS CARVALHO E YOSSIE OLINDA HOSHI; Suplentes: ANTONIO CUSTODIO DE REZENDE, FRANCISCO CARLOS CARVALHO E YOSSIE OLINDA HOSHI.

JOAQUIM PEREIRA BORGES
Presidente
(DAR - CR$ 19.632,69)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF. SEDE PRÓPRIA SDS. ED. CONIC, 2º ANDAR SALAS 217 E 219 BRASÍLIA-DF. FONES: 223-8079 E 225-6471 C.G.C. 00.686.279/0001-09 - CEP: 70391-900.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA-DF, por seu representante legal, abaixo assinado, **CONVOCA**, na forma das disposições legais estatutárias, todos os empregados das Empresas de Minerações, inclusive Pesquisas de Minérios, lotadas no Distrito Federal, para **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 28 de MARÇO de 1994, na Sede do Sindicato, no SDS. ED. CONIC, Salas 217 e 219, em Brasília-DF, em primeira convocação às 17:30 horas, e em segunda convocação, com qualquer número, às 18:00 horas, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Apresentação, discussão e aprovação de proposta a ser apresentada às empresas, para negociações de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência para o período de 1994/1995; b) Aprovação de contribuição assistencial de toda a categoria nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição incondicionalmente, de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria da Entidade Sindical para estabelecer negociações com o ente sindical representante dos empregadores e diretamente com as empresas a respeito das reivindicações aprovadas, bem como para tomar as medidas necessárias em defesa dos trabalhadores, suscitando no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF., 16 de março de 1994.

RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA-Presidente
(DAR - CR$ 35.695,80)

CEZALPINO RAMOS FILHO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para atividade de engarrafamento de água mineral, no local denominado Forquílha e Quinze, Fazenda Mestre Darmas;Planaltina DF.

(DAR - CR$ 5.354,37)

SINDIVAREJISTA - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DF.

EDITAL

O SINDIVAREJISTA/DF - Sindicato do Comércio Varejista do DF., TORNA PÚBLICO que em eleição realizada no dia 25 de fevereiro de 1994, das 9:00 às 17:00 horas, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do DF de 11.02.94, os associados elegeram as LISTAS TRÍPLICES de candidatos aos cargos de JUÍZES CLASSISTAS TITULARES e respectivos SUPLENTES, representantes dos EMPREGADORES, nas Egrégias 6a., 7a. e 8a. Juntas de Consiliação e Julgamento de Brasília-DF, nos termos do Edital do Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região, publicado no D.J. de 08.02.94 assim constituídas: 1a. - DELCINA SOARES LIMA, MARIA INÊS FONTENELE MOURÃO e WLANIR SANTANA PIMENTA ALMEIDA; 2a. - MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CARNEIRO, ANTÔNIO AUGUSTO CARVALHO DE MORAES e JOSÉ VICENTE DA COSTA, todos sindicalizados e com mais de dois anos de exercício da atividade econômica. Brasília-DF, 17 de março de 1994. LAZARO MARQUES NETO - Presidente.

(DAR - CR$ 15.170,71)*